

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em efficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, onde os pagamentos poderão ser mensais através da economia gerada, durante o prazo do contrato, conforme diretrizes do Termo de Referência.
ENTIDADE GERENCIADORA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS (CONMINAS)
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	17/10//2025 as 15h00min (Horário de Brasília)
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	17/10//2025 as 15h00min (Horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Plataforma de Licitações Licite Ai: https://liciteai.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
IMPUGNAÇÕES	Até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas
INTIMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS/PUBLICAÇÕES	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório deverão ser feitas diretamente da plataforma de licitações https://liciteai.com.br ou por meio eletrônico: e-mail: licitacoesconminas@gmail.com
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal 10.04/2019 ¹
FUNDAMENTAÇÃO:	Regido ela Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 E Portaria Nº 001/2025, e subsidiariamente o Decreto Federal Nº 10.024/2019 ¹ .

Edmar Campos Valadares Moreira
Agente de Contratação

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]



**EDITAL DE LICITAÇÕES E NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
TIPO: MENOR PREÇO**

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Mineiros (CONMINAS), pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 62.898.828/0001-66, com sede na Rua Tenente Renato César, 90 Cidade Jardim, município de Belo Horizonte/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações <https://liciteai.com.br> a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Edmar Campos Valadares Moreira, Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 001/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do endereço eletrônico licitacoesconminas@gmail.com e/ou na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico <https://liciteai.com.br> a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://liciteai.com.br>.

O CONMINAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico <https://liciteai.com.br> ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1 – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em efficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, onde os pagamentos poderão ser mensais através da economia gerada, durante o prazo do contrato, conforme diretrizes do Termo de Referência:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo I.1 – Matriz de Risco;

Anexo II – Estudo de Quantitativos;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV.1 – Planilha de Custos;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo IX – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e

Para a Reabilitação Da Previdência Social;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Minuta Contratual.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR, MUNICÍPIOS CONTRATANTES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.1. O órgão gerenciador será o CONMINAS.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, via ofício, enviado para o e-mail licitacoesconminas@gmail.com desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais disciplinadas no item 2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços (ARP).

2.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme o artigo 86, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO CONMINAS pelo e-mail licitacoesconminas@gmail.com

2.7. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do Edital, vide artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3 - CADASTRO E CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do sítio da Plataforma de Licitações da LICITE AI, <https://liciteai.com.br>.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CONMINAS ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4.1. Qualquer imperícia proporcionada por ausência de conhecimento dos trâmites

internos/técnicos do sistema, ausente comprovação de instabilidade/erro da plataforma devidamente registrada e impugnada, não serão consideradas para efeitos de arguição de nulidade.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.7.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

3.7.6. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.8. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na Internet será aberta pelo (a) Pregoeiro (a) com a utilização de chave de acesso e senha.

3.12.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet mediante a utilização de chave de acesso e senha.

3.12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a)

Pregoeiro (a) e os licitantes.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do endereço eletrônico LICITE AI, <https://liciteai.com.br>.

4.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base nos fatos e fundamentos a seguir:

4.2.1. Conforme dispõe o Artigo 15 da Lei 14.133/2021, a participação de consórcios é permitida como regra geral, podendo ser vedada, desde que devidamente justificada na fase interna da licitação.

4.2.2. Outrossim, a jurisprudência pacífica dos Órgãos de Controle Externo (TCE-MG - DENÚNCIA nº 1.182.146; TCE-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO nº 1.114.680), estabelece que a Administração Pública necessita ponderar a complexidade do empreendimento, bem como o vulto do certame, representando aspecto discricionário do Gestor, desde que respeitada a competitividade do procedimento.

4.2.3. Nesse sentido, cumpre-se explicitar que, a fim de afastar elementos subjetivos, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, incisos XIII e XXII, definiu expressamente os serviços classificados como comuns e as contratações de grande vulto. Veja-se:

“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos);”. (Vigência Decreto nº 12.343/2024).

4.2.4. In casu, tem-se que todas as atribuições ora licitadas possuem caráter inerentemente comuns, representando tarefas simples, perfeitamente dimensionadas no Termo de Referência.

4.2.5. Na mesma linha, apesar de essencial, os atos de administração do serviço terceirizado também se enquadram como ordinários e facilmente compreensíveis, uma vez que a empresa somente necessita obedecer a critérios objetivos e padronizados fixados no instrumento convocatório e seus anexos, respeitadas as estipulações legais pertinentes.

4.2.6. Inobstante, o montante previsto no orçamento estimado se encontra abaixo do limite fixado para classificar a contratação como de “grande vulto”, elidindo-se quaisquer impropriedades em função do valor do certame.

4.2.7. Ademais, todos os documentos de habilitação requeridos se encontram em perfeita consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade expressa de união de desígnios e competências para satisfazê-los.

4.2.8. Superados os requisitos de observância geral fixados pelo Órgão de Controle Externo, passa-se a tecer considerações acerca dos contornos fáticos do objeto em testilha.

4.2.8 - Riscos Operacionais e Logísticos

4.2.8.1. Como é cediço, o Consórcio não possui personalidade jurídica própria, de tal forma que, em realidade, os Municípios Consorciados celebrarão contratos com todas as corporações que constituem o referido conglomerado.

4.2.8.2. Esse cenário, por si só, introduz complexidade e intrincamento ao certame, uma vez que as empresas, em função da possível diversidade de estruturas organizacionais, podem sofrer com intempéries acerca da disponibilização e devido pagamento da mão de obra requisitada pela Administração Pública.

4.2.8.3. A título de exemplo, caso determinado Ente Participante necessite de 02 (dois) prestadores de serviços de pedreiro, é plenamente possível que o Órgão terá de lidar com 02 (duas) sociedades diferentes para adquirir o mesmo labor, ausente qualquer segurança de padronização ou continuidade administrativa.

4.2.8.4. Assim, a coordenação de diferentes empresas, cada uma com seus próprios processos internos, prazos e níveis de qualidade, tende a introduzir complexidade desnecessária à execução, aumentando o risco de atrasos, falhas de comunicação e problemas de integração.

4.2.9 - Responsabilidade e Fiscalização

4.2.9.1. A dispersão de responsabilidades entre diversas empresas consorciadas pode criar dificuldades adicionais na fiscalização e no controle de qualidade da execução do contrato.

4.2.9.2. Nos termos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Agravo de Instrumento: 0342501-19.2024.8 .13.0000), “As obrigações das sociedades consorciadas se atrelam exatamente ao que ficar estabelecido no contrato constitutivo do consórcio, não havendo presunção de solidariedade entre elas.”.

4.2.9.3. Em suma, caso seja constatado eventual descumprimento ou inexecução, a Administração Pública seria responsável pela apuração de qual empresa específica proporcionou a falha e, ainda, lidar com possíveis imbróglis judiciais para dirimir a extensão dos danos.

4.2.9.4. Evidentemente, essas adversidades não coadunam com o interesse público, podendo ser tranquilamente evitadas pela vedação de partição de consórcios no certame.

4.2.10. Dessa forma, a decisão de vedação de ingresso de conglomerados de empresas na presente licitação está fundamentada na necessidade de garantir simplicidade operacional e facilidade de fiscalização, com o objetivo final de assegurar a execução eficiente e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação, empresas estrangeiras que não funcionem no país ou empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Municípios Consorciados, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.2. Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico, tendo vínculo empregatício ou estatutário com o CONMINAS ou com algum dos Municípios integrantes do Consórcio.

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme às orientações da Consulta nº 1.098.262 do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG).

4.4. Considerando o valor estimado do orçamento, aliado ao fato de que o lote da presente licitação é indivisível, não há implementação dos benefícios ou cotas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.6. As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas respectivas propostas atendem às exigências do Edital.

5 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (à) Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

pública, por meio do portal LICITE AI, <https://liciteai.com.br>.

5.1.1. O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo legal.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, mediante meio eletrônico, por meio do portal LICITE AI, <https://liciteai.com.br>, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

5.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

5.3. O conteúdo e a decisão dos eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgados no site: <https://conminas.com.br/>, bem como no próprio sistema de licitações, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento dos sítios eletrônicos.

5.3.1. Todas as informações lançadas como respostas a questionamentos feitos pelos licitantes e/ou como esclarecimentos serão divulgadas por meio do site: <https://conminas.com.br/>, bem como do próprio sistema LICITE AI, <https://liciteai.com.br>.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou as irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

5.6. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afetar a formulação das propostas, implicará na definição e na publicação de nova data para realização do certame

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente Pregão Eletrônico, com fulcro no artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em devida análise dos contornos fáticos do objeto em questão, terá fase de habilitação antecedente à etapa competitiva, com base nos seguintes fundamentos:

6.1.1. Em que pese o procedimento padrão fixado nos incisos do normativo supramencionado, o Legislador conferiu expressa discricionariedade ao Gestor Público para inverter as fases elencadas, desde que constatados os benefícios e devidamente registrados no instrumento convocatório.

6.1.2. Nesse passo, como é cediço, apesar da temeridade da conduta, diversas empresas aventureiras e inexperientes frequentemente participam de processos licitatórios, possuindo total conhecimento da sua ausência de capacidade técnica/econômica para atender as demandas do Edital.

6.1.3. Registra-se que, também, é usual que essas entidades ofereçam lances abaixo dos limites de presunção de exequibilidade, ensejando custos indiretos à Administração Pública, qual seja pela necessidade de demonstração da executabilidade da proposta ou pela eventual convocação de demais licitantes, em face da desclassificação da oferta inapropriada.

6.1.4. A imprudência discutida é extremamente gravosa ao erário pois, após superadas as incongruências na etapa competitiva, constata-se que a suposta “vencedora” não atende requisitos objetivos e claros fixados pelo Órgão Gerenciador, implicando em manifesta perda de tempo e esforço por parte de todos os envolvidos.

6.1.5. Dessa forma, a inversão das fases do procedimento visa a proporcionar maior eficácia ao certame. Essa conclusão é embasada pela decorrência lógica de que, empresas

que atendem aos preceitos econômicos e demandas técnicas instituídos, possuem maior chance de ofertar lances condizentes com os valores de mercado e, mais importante, prestarem o serviço de forma contundente.

6.1.6. In casu, essa solução se demonstra adequada em função das condições de habilitação específicas que foram instituídas no presente instrumento convocatório, notoriamente, a existência de atestados que comprovem que a empresa possui experiência mínima de 03 (três anos) na área (artigo 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021), bem como atendimento aos índices econômicos e monta de patrimônio líquido (artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.7. Assim, evidenciada a permissibilidade legal, com o intuito de afastar empresas inexperientes e inconsequentes, constatados os manifestos benefícios aferidos por tal medida, entende-se por justificada a antecipação da fase de habilitação.

6.2. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelos licitantes, observado o prazo de, no máximo, 2 (duas) horas contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

6.3. Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de inabilitação de eventual licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso, os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas.

6.4. Após deliberado definitivamente, as licitantes habilitadas encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para continuação da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e de julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

6.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no máximo, 2 (duas) horas contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

6.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, até a data

da sessão pública inaugural:

7.1.1. Habilitação jurídica (artigo 66 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.1.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.1.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.1.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal referente ao domicílio da empresa.

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 Habilitação econômico-financeira (artigo 69 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.1.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente à certidão, apresentar comprovação de que o plano de recuperação

expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos, de forma não cumulativa, como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, poderão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

7.1.3.2.1. As licitantes deverão fornecer declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, em consonância ao artigo 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.3. Comprovação de possuir, Patrimônio Líquido, igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.3.3.1. A exigência em questão é motivada pela necessidade de contratar empresa integra e apta a satisfazer as demandas dos Municípios Consorciados ao longo do tempo, sendo incontestável que sociedades com maior patrimônio tendem a possuir capacidade

operacional significativa e duradoura. Ademais, o percentual exigido se encontra dentro dos moldes legais supramencionados.

7.1.3.4. Os balanços patrimoniais devem atestar os seguintes índices de saúde econômica da licitante:

7.1.3.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,0

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

7.1.3.4.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

7.1.3.4.3. Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,8;

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,9$$

7.1.3.5. A demonstração em questão é perfeitamente recepcionada pelo artigo 69 da Lei nº 14.133, sendo certo que os índices em questão são usuais para a contratação pretendida.

7.1.3.6. Os índices em comento são imprescindíveis para atestar que a eventual contratada possui saúde financeira hábil para executar integralmente a administração dos serviços de mão de obra ora licitados, tendo em vista que as contratações possuem caráter continuado.

7.1.3.7. Nessa inteligência, tem-se como clarividente que empresas com dívidas diminutas e maior disposição de ativos são inegavelmente mais competentes e rentáveis à longo

prazo, assim, possibilitando a satisfação prolongada do interesse público.

7.1.3.8. Outrossim, a Doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas são uníssonas no sentido de que, idealmente, os índices de liquidez devem ser fixados em montante máximo no valor de 1,5 e, conquanto ao grau de endividamento, necessitam permanecer entre 0,8 e 1,0, conforme o entendimento do TCEMG nas Denúncias nº 1.120.004, nº 1.007.586, nº 1.040.654 e nº 1.082.427.

7.1.3.9. Nesse sentido, é evidente que os valores adotados na presente licitação são perfeitamente regulares.

7.1.3.10. Garantia de Proposta, no valor de R\$ 4.511.227,86 (quatro milhões, quinhentos e onze mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme §§ 1º e 2º, do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.11. A Garantia de Proposta estará disponível para retirada pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.1.3.12. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.1.3.12. A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.4. Capacidade técnica (artigo 67 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.5. As proponentes deverão apresentar qualificação técnica conforme abaixo:

a) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do(s) Responsável(is) Técnico(s), através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo conselho profissional competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

b) Qualificação Técnica Operacional: Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, relativo(s) à execução do(s) serviço(s), compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme a seguir:

ITENS
Instalação, implantação e manutenção de sistema fotovoltaico, com microgeração mínima de 50 kwp, com fornecimento de todos os materiais, componentes, peças e ferramentas necessárias
Elaboração de projeto sistema fotovoltaico, com microgeração mínima de 50 kwp;
Homologação de projeto sistema fotovoltaico, com microgeração mínima de 50 kwp junto à concessionária de energia elétrica local

b.1) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços

técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

c) Qualificação Técnica Profissional: Atestado de Capacidade Técnico-Profissional do(s) responsável(is) técnico(o), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devendo ser obrigatoriamente, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA/CAU, contendo no mínimo:

PRORELAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT):
Instalação, implantação e manutenção de sistema fotovoltaico, com microgeração mínima de 50 kwp, com fornecimento de todos os materiais, componentes, peças e ferramentas necessárias
Elaboração de projeto sistema fotovoltaico, com microgeração mínima de 50 kwp;
Homologação de projeto sistema fotovoltaico, com microgeração mínima de 50 kwp junto à concessionária de energia elétrica local

d) A LICITANTE deverá promover a indicação da Equipe de Responsáveis Técnicos disponíveis para realização de objeto da licitação, bem como apontar a qualificação técnica de cada membro da equipe técnica, conforme art. 67, III, da lei 14.133/2021. A equipe deverá conter obrigatoriamente:

I) Engenheiro Consultor Especial: Profissional de Nível Superior Sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada em serviços similares aos contratados;

II) Engenheiro Coordenador: Profissional de Nível Superior com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada, com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos em área de especialização

necessária com natureza e características similares aos serviços e atividades a serem elaborados;

III) Engenheiro Pleno: Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência profissional comprovada;

IV) Deverá ser apresentado ainda os seguintes profissionais: Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica; Engenheiro Civil e/ou Técnico em Construção Civil; Engenheiro Florestal;

e) Deverá ser apresentado Certificado de Registro e Quitação, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo conselho profissional competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede **de todos os profissionais indicados;**

f) A comprovação de vínculo entre a licitante e os profissionais indicados, deverá ser demonstrada da seguinte forma:

I) Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;

II) Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;

III) Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou

IV) Se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura, conforme modelo Anexo I;

f.1) No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura, a assinatura da Ata/ Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante os profissionais indicados.

g) Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, objeto da licitação, admitindo se excepcionalmente a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município, nos termos do § 6º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Os LICITANTES, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

i) Poderá ser solicitada cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

7.1.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.1.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.1.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VII).

7.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, caso a empresa seja obrigada na forma do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91 (Anexo IX).

7.2.3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 10.097/00). (Anexo VI).

7.2.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VIII).

7.3. Serão aceitas as Certidões acima em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações caso necessário (artigo 70 da Lei nº 14.133/21). Havendo divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Considerar-se-á como válido por 180 (cento e oitenta) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo, salvo quando estipulado explicitamente em cláusula específica lapso diverso.

7.6. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante:

7.6.1. Cujas propostas contiverem vícios insanáveis;

7.6.2. Cujas propostas não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

7.6.3. Cujas propostas apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.6.4. Que não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada quando exigida pela Administração;

7.6.5. Que apresentarem as propostas em desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis.

7.6.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.7.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.7.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.7.3. Se o licitante for matriz e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como primeira medida, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação de todos os licitantes que apresentarem seus documentos até a sessão pública inaugural, observando o disposto neste Edital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Sendo facultada, também, a determinação de diligências para sanar eventuais dúvidas.

8.4. A diligência será destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega da documentação, a substituição ou apresentação de certidões, salvo para, a critério do Pregoeiro(a):

I – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II - Esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

8.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.6. As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a

habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.1. Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de inabilitação de eventual licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso, os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas.

8.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante estará

apto para participar da etapa competitiva do certame.

9 – PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.1. A proposta com o valor total para o lote deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, após a deliberação definitiva das empresas habilitadas, até o prazo indicado pelo Pregoeiro(a), vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

9.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2.1. Valor unitário do total do lote;

9.3. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.9. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital;

b) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste Edital, com apresentação de tabela detalhada dos encargos nos moldes do Anexo IV.1, bem como em conformidade com as estipulações do Termo de Referência;

c) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, prerrogativa fixada no artigo 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Conter prazo de início de execução de no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.11. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.13. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, as propostas que

apresentarem valor final inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado serão dotadas de presunção de inexequibilidade.

9.13.1. Em conformidade com o artigo 9.6, do Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 05/2017, as propostas que apresentarem preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o lote serão dotadas de presunção de inexequibilidade.

9.13.2. Em ambos os casos tratados na presente cláusula, o (a) Pregoeiro(a) deverá propor diligências para que o licitante ateste a viabilidade de sua oferta, no prazo máximo de 02 (duas horas), mediante notas fiscais emitidas no exercício corrente e com monta similar aos qualitativos e quantitativos licitados, bem como esclarecimentos sobre a executabilidade do preço proposto.

9.13.3. Recebidas ou não as razões, o Pregoeiro(a) expedirá decisão, fundamentando o acolhimento ou rejeição da proposta.

9.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.15. A proposta eletrônica no sistema não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta.

9.16. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, em obediência ao artigo 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10 - CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O (a) Pregoeiro (a) avaliará, exclusivamente, a aceitabilidade da proposta de menor valor, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade aos requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contenham informação(ões) que identifique(m) o licitante;

10.2.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço;

10.2.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente;

10.2.4. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigidas pela Administração;

10.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.4. A desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do pregão.

10.5. Todas as propostas participarão da etapa de envio de lances.

10.6.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.6. Credenciadas as licitantes, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a)

Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.9. Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

10.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12.1. Serão considerados lances intermediários:

10.12.2. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

10.12.3. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

10.13. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, do maior percentual de desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.16. Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

10.17. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO DO LOTE, concomitantemente às especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.

10.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

11 – MODO DE DISPUTA ABERTO.

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4. Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço ou, quando for o caso, maior desconto.

11.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a).

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. O valor estimado do objeto para a contratação é de Orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal 10.04/2019.

11.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do artigo 56, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES.

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

13.1. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Constatado empate entre as propostas vencedoras, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 serão utilizados.

13.3. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, ofertar o MENOR PREÇO DO LOTE.

13.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado, e que ofertar o MENOR PREÇO DO LOTE.

13.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital e que apresentar preço manifestamente inexequível.

14 - NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, em observância ao artigo 61 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos

demais licitantes.

14.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, vide artigo 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Encerrada a negociação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

14.3.1. A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;

14.3.2. Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 14.3.1;

14.3.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar, por igual termo, o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via chat ou e-mail, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

14.3.4. Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmação do recebimento.

14.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao Pregão nº 08/2025;

b) Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV e IV.1) do presente Edital, devidamente identificada com a Razão Social, CNPJ,

Responsável Legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato), Telefone, e-mail, endereço completo, assinada e datada pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);

- c) Conter todos os impostos computados nos valores do serviço.
- d) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;
- e) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- f) Conter a especificação clara e completa do(s) serviço(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo, no mínimo, ao especificado no presente Edital;
- g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) Ser redigida em língua portuguesa.

14.5. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes à prestação do serviço. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o cumprimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O preço proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar, com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valor cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

14.6. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

14.7. Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor,

eximir-se do fornecimento dos bens isentando-se o CONMINAS e os Municípios Consorciados de qualquer compensação.

14.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.9. Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa cotar o preço e ofertar opção.

14.10. A quantidade dos itens indicados no Termo de Referência (Anexo III) poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA PROPOSTA READEQUADA.

15.1. Encerrada a etapa de lances ou negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.2.2. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, as propostas que apresentarem valor final inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado serão dotadas de presunção de inexequibilidade.

15.2.3. Em conformidade com o artigo 9.6, do Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 05/2017, as propostas que apresentarem preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o lote serão dotadas de presunção de inexequibilidade.

15.2.4. Em ambos os casos tratados na presente cláusula, o (a) Pregoeiro(a) deverá propor diligências para que o licitante ateste a viabilidade de sua oferta, no prazo máximo de 02 (duas horas), mediante notas fiscais emitidas no interregno de 01 (um) ano e com monta similar aos qualitativos e quantitativos licitados, bem como esclarecimentos sobre a executabilidade do preço proposto.

15.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, sob pena de preclusão;

15.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

15.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7.1. Antes de findo o prazo estabelecido no item 15.7, e a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo.

15.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (o), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, manuais, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8. Se a proposta ou lance de menor preço for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.11. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de cada item de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo informado pelo (a) Pregoeiro (a).

15.12. Após todos os trâmites indicados anteriormente, o detentor da proposta de menor preço será declarado vencedor do certame.

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.

16.1. Encerrado o julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) proclamará a vencedora, proporcionando a oportunidade às demais licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

16.2. Os recursos serão cabíveis, observado o artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Ato de julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4. Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de inabilitação de eventual licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso (trinta minutos), os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas.

16.5. O pedido de reconsideração poderá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, relativamente aos atos não impugnáveis por recurso hierárquico próprio, conforme artigo 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (trinta minutos), sob pena de preclusão;

16.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de julgamento de habilitação ou de classificação/desclassificação da proposta;

16.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em consonância com o artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será

de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13. O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame e no Diário Oficial de cada um dos Municípios Consorciados.

16.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITE AI, <https://liciteai.com.br>.

17 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

18 – CONTRATAÇÃO.

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para



a assinatura do Contrato, o CONMINAS poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

18.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.4, o CONMINAS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

18.4.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONMINAS caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando aos remanescentes que eventualmente recursarem.

18.6. A minuta contratual assinada pela licitante vencedora deverá ser publicada no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. As Ordens de Fornecimento contendo nota de empenho ou instrumento equivalente, serão enviadas no e-mail informado pela licitante, devendo a contratada confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

19.2.1. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a Ordem de Fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CONMINAS.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, nos casos previstos no inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e em seus Anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos respectivos artigos.

19.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo

ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

20 – CADASTRO DE RESERVA.

20.1. Após a declaração do vencedor do certame, o (a) Pregoeiro (a) responsável perguntará aos demais classificados (caso haja) se há interesse em aderir ao cadastro de reserva pela proposta do primeiro colocado.

20.1.1. Havendo interesse, será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em concordância com o artigo 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1.1. O Anexo que trata o subitem 20.1.1. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor do certame.

20.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.3. O registro a que se refere o subitem 20.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

20.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 20.1.1. será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

20.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do cadastro de reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

20.7. Os licitantes componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

20.7.1. Integralmente, quando o licitante vencedor do certame, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

20.7.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.

21 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. Homologado o resultado da licitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o CONMINAS, tampouco os Municípios Consorciados, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas as disposições do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios, sendo disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo

ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço pactuado.

21.5. O CONMINAS monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

21.6. O CONMINAS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

21.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

21.9. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

21.10. Serão considerados preço de mercado aqueles que forem iguais ou inferiores a mediana daqueles apurados pelo CONMINAS para determinado Item, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021

21.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o CONMINAS poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21.12. As alterações oriundas da revisão de preços, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente nos Diários Oficiais dos Municípios Consorciados.

21.13. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

22 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

22.1. O objeto do presente certame terá seu fornecimento iniciado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento, em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

22.2. A partir de sua conclusão, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Contrato, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

22.3. Concluída a prestação dos serviços, o recebimento desses dar-se-á na forma do artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

22.3.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais.

22.3.3. Tratando-se de prestação de serviços continuados, os fiscais e gestores do contrato deverão, mensalmente, atestar a correta execução do objeto, conforme as disposições do Termo de Referência e as condições pactuadas com os Municípios Consorciados.

22.4. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios

porventura apresentados pelo objeto licitado

22.5. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação até que seja satisfeita a obrigação assumida.

22.6. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

22.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução do contrato.

23 – PREÇOS.

23.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de preço poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

24 – PAGAMENTO.

24.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de Referência;

24.2. O Município Consorciado efetuará o pagamento no prazo e nas condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

24.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

24.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

24.6. O Município Consorciado poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONMINAS e aos Municípios Consorciados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.2.2. De multa, o infrator que injustificadamente descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato, nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no

documento fiscal

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens 25.1.1., 25.1.4. e 25.1.5. deste Edital;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1., subitens 25.1.2., 25.1.6., 25.1.7., 25.1.8., 25.1.9., 25.1.10., 25.1.11. e 25.1.12. deste Edital;

V - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos aos Municípios Consorciados superiores aos contratados.

25.2.3. De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano caso o infrator:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos caso o infrator:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONMINAS ou aos Municípios Consorciados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos caso o infrator:

- a) Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Der causa à inexecução total do contrato.

25.2.4. De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nos casos de:

- a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos nos casos de:

- a) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/13;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.4. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.1. deste Edital, não é necessária abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa, aplicar a sanção.

25.5. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.22. deste Edital, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.6. Na aplicação das sanções previstas nos itens 25.2.3. e 25.2.4. deste Edital, deverá

ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado por meio de guia própria em favor do Município Consorciado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa dos Municípios Consorciados e cobrados judicialmente.

25.9. Caso o Município Consorciado determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

26.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o (a) Pregoeiro

(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.4. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

26.5. O (A) Pregoeiro (a), no interesse do CONMINAS e dos Municípios Consorciados, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5.1. Se houver solicitação de documentos, esses deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo CONMINAS e pelos Municípios Consorciados, sendo possível, ainda, a autenticação das documentações pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio;

26.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

26.5.3. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.6. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.7. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para seu fornecimento.

26.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos serviços decorrentes desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo previamente estabelecido para tal e desde que devidamente fundamentada.

26.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.9.1. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.9.2. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/2021, nos artigos 137, 138 e 139.

26.9.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na Ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.10. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após decorrido prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.11. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão, nos momentos oportunos.

26.12. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após abertura da sessão do Pregão.

26.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.15. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Pregoeiro (a).

26.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

26.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONMINAS e dos Municípios Consorciados, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.21. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o CONMINAS e os Municípios Consorciados não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nos Municípios Consorciados.

26.23. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.25. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão serão indicadas pelo Município contratante, não estando elas vinculadas às despesas antes da assinatura da Ata ou Ordem de Fornecimento, por se tratar de Registro de Preços.

26.26. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, LICITE AI, <https://liciteai.com.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do CONMINAS, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas, mesmos endereços e período em que os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.27. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao (à) Pregoeiro (a) no Município de Belo Horizonte, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema LICITE AI, <https://liciteai.com.br>. Demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacoesconminas@gmail.com.

Belo Horizonte/MG, 22 de setembro de 2025

.

Edmar Campos Valadares Moreira

Agente de Contratação

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este estudo tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços voltados à eficiência energética nos municípios consorciados ao CONMINAS.

Os serviços incluem a modernização dos sistemas de iluminação pública municipais, por meio da substituição de lâmpadas e luminárias convencionais por luminárias LED de alta eficiência e elevada vida útil, além da implantação de usinas fotovoltaicas on-grid para a compensação do consumo de energia por parte dos prédios públicos municipais e off-grid, contendo bancos de bateria e sem a necessidade de ligação à rede da concessionária.

2. OBJETIVO

2.1. Implantação de Usinas Fotovoltaicas:

A implantação de usinas fotovoltaicas consiste na instalação de painéis solares que convertem a luz solar em energia elétrica, visando à compensação do consumo de energia por parte dos prédios públicos municipais.

A tecnologia fotovoltaica utiliza células fotovoltaicas para converter diretamente a luz solar

em eletricidade. Essas células são compostas por materiais semicondutores, como o silício, que geram uma corrente elétrica contínua quando expostos à luz solar.

A geração de energia fotovoltaica on-grid refere-se ao sistema em que a energia gerada pelas usinas fotovoltaicas é conectada à rede elétrica pública. Com o sistema de compensação, a energia excedente produzida pelas usinas é injetada na rede, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados para compensar o consumo dos prédios públicos municipais em momentos em que a geração solar não é suficiente.

A geração de energia fotovoltaica on-grid é realizada por meio de painéis solares instalados em áreas adequadas, que captam a luz solar e a convertem em eletricidade. Essa eletricidade é então injetada na rede elétrica pública, sendo utilizada para abastecer os prédios públicos municipais.

O sistema de compensação funciona de forma que, quando a geração solar é superior à demanda dos prédios públicos, o excedente é enviado para a rede elétrica e geram-se créditos energéticos. Em períodos em que a geração solar é insuficiente, os prédios públicos consomem energia da rede, utilizando os créditos acumulados anteriormente.

3. MOTIVAÇÃO PARA A EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA

Como descrito anteriormente, as luminárias LED possuem melhor capacidade de iluminação consumindo menos energia do que as lâmpadas de vapor que comumente são encontradas nos sistemas de iluminação pública municipais. Dentre as principais vantagens a se considerar na modernização do sistema de iluminação pública, pode-se citar:

- **Economia de energia:** As luminárias LED consomem menos energia elétrica em comparação com as lâmpadas convencionais, resultando em redução dos gastos com eletricidade.
- **Redução de custos operacionais:** Devido à longa vida útil das luminárias LED, há redução dos custos de manutenção e substituição das lâmpadas, além de menor necessidade de intervenções técnicas.
- **Melhor qualidade de iluminação:** As luminárias LED oferecem uma iluminação

mais uniforme e direcionada, melhorando a visibilidade nas vias públicas e contribuindo para a segurança dos munícipes.

- Sustentabilidade ambiental: A tecnologia LED é mais sustentável, uma vez que não utiliza substâncias nocivas, como o mercúrio presente em algumas lâmpadas convencionais, e produz menor impacto ambiental ao longo de sua vida útil.

Dentre as principais vantagens a se considerar na de usinas fotovoltaicas, pode-se citar:

- Redução dos gastos com energia elétrica: A geração de energia solar proporciona uma diminuição significativa dos custos com eletricidade, uma vez que a energia produzida internamente compensa parte ou a totalidade do consumo dos prédios públicos.
- Autossuficiência energética: Com a geração de energia solar, os prédios públicos podem se tornar autossuficientes em termos de suprimento de eletricidade, reduzindo a dependência da rede elétrica convencional.
- Sustentabilidade ambiental: A energia fotovoltaica é uma fonte limpa e renovável, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e mitigação dos impactos ambientais relacionados à geração de energia elétrica.
- Incentivo a fontes renováveis: A implantação de usinas fotovoltaicas demonstra o compromisso dos municípios com a sustentabilidade, servindo como exemplo para a comunidade e incentivando o uso de fontes de energia renováveis.

Dentre as principais motivações para a realização da modernização do sistema de iluminação pública municipal, está a busca de soluções para alguns problemas encontrados nos atuais sistemas de IP dos municípios, como por exemplo, o mau iluminamento de alguns logradouros, pontos acesos diretos (24 horas em funcionamento), pontos que se encontram apagados, locais que não possuem nem mesmo a infraestrutura para receber as luminárias (posteamento, cabeamento, etc) e principalmente o elevado custo com a energia consumida pelos atuais equipamentos e alta demanda por manutenção.

4. ESTUDO DE DEMANDA

Além de apresentar soluções técnicas para a modernização e efficientização de sistemas de

energia, este estudo tem por objetivo quantificar essa contratação, tendo como base os municípios consorciados ao CONMINAS, bem como sua população e tamanho territorial. Além disso, os pontos de iluminação pública foram quantificados tendo como base as informações disponibilizadas pela concessionária de energia responsável pelo atendimento desses municípios.

4.1. Municípios Consorciados e suas características relevantes

Além de apresentar soluções técnicas para a modernização e efficientização de sistemas de energia, este estudo tem por objetivo quantificar essa contratação, tendo como base os municípios consorciados ao CONMINAS, bem como sua população e tamanho territorial. Além disso, os pontos de iluminação pública foram quantificados tendo como base as informações disponibilizadas pela concessionária de energia responsável pelo atendimento desses municípios.

4.2. Relatório de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados

QUADRO ATUAL				
Tipo	Potência da Lâmpada + Reator (W)	Quant.	Pot. Inst. (kW)	Consumo / mês (kWh)
PONTOS A SEREM SUBSTITUÍDOS	- TOTAL -	63.128	8.549,74	2.945.377,43
LED	30	5.299	158,97	54.765,01
LED	40	1.644	65,76	22.654,25
LED	50	3.736	186,80	64.352,41
LED	60	1.089	65,34	22.509,56
LED	65	359	23,34	8.038,88
LED	100	1.821	182,10	62.733,27
LED	150	936	140,40	48.367,66
LED	180	159	28,62	9.859,56

LED	200	119	23,80	8.199,08
LED	300	74	22,20	7.647,88
FLUORESCENTE	25	10	0,25	86,12
FLUORESCENTE	30	191	5,73	1.973,98
FLUORESCENTE	35	27	0,95	325,55
FLUORESCENTE	40	124	4,96	1.708,72
FLUORESCENTE	45	1.473	66,29	22.835,12
FLUORESCENTE	50	43	2,15	740,67
FLUORESCENTE	75	18	1,35	465,07
MISTA	160	641	102,56	35.331,82
MISTA	250	164	41,00	14.124,46
MISTA	400	23	9,20	3.169,39
VAPOR DE MERCÚRIO	91	11.711	1.065,70	367.132,93
VAPOR DE MERCÚRIO	141	736	103,78	35.750,73
VAPOR DE MERCÚRIO	167	61	10,19	3.509,41
VAPOR DE MERCÚRIO	278	2.858	794,52	273.712,72
VAPOR DE MERCÚRIO	440	1.174	516,56	177.954,40
VAPOR DE SÓDIO	84	14.866	1.248,74	430.191,06
VAPOR DE SÓDIO	117	239	27,96	9.633,23
VAPOR DE SÓDIO	172	3.623	623,16	214.676,62
VAPOR DE SÓDIO	280	2.396	670,88	231.117,49
VAPOR DE SÓDIO	440	1.440	633,60	218.274,57
VAPOR METÁLICO	84	724	60,82	20.951,05
VAPOR METÁLICO	117	29	3,39	1.168,89
VAPOR METÁLICO	172	1.660	285,52	98.361,35
VAPOR METÁLICO	273	1.751	478,02	164.678,45
VAPOR METÁLICO	429	1.910	819,39	282.279,04
Relé Fotoelétrico	1,2	63.128	75,75	26.097,04
Total Geral		63.128	8.549,74	2.945.377,43

O quadro acima revela dados pertinentes aos sistemas de iluminação pública dos municípios consorciados, demonstrando a potência instalada dos equipamentos, as quantidades e o consumo de energia total.

Tendo como base o sistema de atual, o corpo técnico responsável pela realização deste estudo estimou uma substituição com base nos equipamentos instalados atualmente, gerando o seguinte quadro de substituição:

QUADRO ATUAL					QUADRO EFICIENTIZADO				
Tipo	Potência da Lâmpada + Reator (W)	Quant.	Pot. Inst. (kW)	Consumo / mês (kWh)	Tipo	Potência (W)	Quant.	Pot. Inst. (kW)	Consumo / mês (kWh)
PONTOS A SEREM SUBSTITUÍDOS					PONTOS A SEREM SUBSTITUÍDOS				
- TOTAL -		63.128	8.549,74	2.945.377,43	- TOTAL -		63.128	3.497,53	1.204.895,11
LED	30	5.299	158,97	54.765,01	LED	50	5.299	264,95	91.275,01
LED	40	1.644	65,76	22.654,25	LED	50	1.644	82,20	28.317,82
LED	50	3.736	186,80	64.352,41	LED	50	3.736	186,80	64.352,41
LED	60	1.089	65,34	22.509,56	LED	60	1.089	65,34	22.509,56
LED	65	359	23,34	8.038,88	LED	60	359	21,54	7.420,51
LED	100	1.821	182,10	62.733,27	LED	60	1.821	109,26	37.639,96
LED	150	936	140,40	48.367,66	LED	100	936	93,60	32.245,11
LED	180	159	28,62	9.859,56	LED	150	159	23,85	8.216,30
LED	200	119	23,80	8.199,08	LED	150	119	17,85	6.149,31
LED	300	74	22,20	7.647,88	LED	150	74	11,10	3.823,94

FLUORESCENTE	25	10	0,25	86,12	LED	25	10	0,25	86,12
FLUORESCENTE	30	191	5,73	1.973,98	LED	25	191	4,78	1.644,98
FLUORESCENTE	35	27	0,95	325,55	LED	25	27	0,68	232,54
FLUORESCENTE	40	124	4,96	1.708,72	LED	25	124	3,10	1.067,95
FLUORESCENTE	45	1.473	66,29	22.835,12	LED	25	1.473	36,83	12.686,18
FLUORESCENTE	50	43	2,15	740,67	LED	25	43	1,08	370,34
FLUORESCENTE	75	18	1,35	465,07	LED	25	18	0,45	155,02
MISTA	160	641	102,56	35.331,82	LED	60	641	38,46	13.249,43
MISTA	250	164	41,00	14.124,46	LED	100	164	16,40	5.649,78
MISTA	400	23	9,20	3.169,39	LED	150	23	3,45	1.188,52
VAPOR DE MERCÚRIO	91	11.711	1.065,70	367.132,93	LED	25	11.711	292,78	100.860,69
VAPOR DE MERCÚRIO	141	736	103,78	35.750,73	LED	60	736	44,16	15.213,08
VAPOR DE MERCÚRIO	167	61	10,19	3.509,41	LED	60	61	3,66	1.260,87
VAPOR DE MERCÚRIO	278	2.858	794,52	273.712,72	LED	100	2.858	285,80	98.457,81
VAPOR DE MERCÚRIO	440	1.174	516,56	177.954,40	LED	150	1.174	176,10	60.666,27
VAPOR DE SÓDIO	84	14.866	1.248,74	430.191,06	LED	25	14.866	371,65	128.033,05
VAPOR DE	117	239	27,96	9.633,23	LED	50	239	11,95	4.116,76

SÓDIO									
VAPOR DE SÓDIO	172	3.623	623,16	214.676,62	LED	60	3.623	217,38	74.887,19
VAPOR DE SÓDIO	280	2.396	670,88	231.117,49	LED	100	2.396	239,60	82.541,96
VAPOR DE SÓDIO	440	1.440	633,60	218.274,57	LED	150	1.440	216,00	74.411,78
VAPOR METÁLICO	84	724	60,82	20.951,05	LED	25	724	18,10	6.235,43
VAPOR METÁLICO	117	29	3,39	1.168,89	LED	50	29	1,45	499,52
VAPOR METÁLICO	172	1.660	285,52	98.361,35	LED	60	1.660	99,60	34.312,10
VAPOR METÁLICO	273	1.751	478,02	164.678,45	LED	100	1.751	175,10	60.321,77
VAPOR METÁLICO	429	1.910	819,39	282.279,04	LED	150	1.910	286,50	98.698,96
Relé Fotoelétrico	1,2	63.128	75,75	26.097,04	Relé Fotoelétrico	1,2	63.128	75,75	26.097,04
Total Geral		63.128	8.549,74	2.945.377,43	Total Geral		63.128	3.497,53	1.204.895,11

Tendo como base o quadro de substituição acima, é possível constatar que os municípios consorciados que hoje consomem aproximadamente 2.945.377,43 kWh de energia, passarão a consumir aproximadamente 1.204.895,11 kWh, gerando por tanto aproximadamente 59% (cinquenta e nove por cento) de economia no consumo de energia elétrica.

É possível notar nas tabelas apresentadas neste tópico que os municípios possuem considerada quantidade de luminárias/lâmpadas com especificação LED. Todavia, para

este processo em que as contratações ocorrerão por demanda, será considerada a substituição desses equipamentos pelas luminárias propostas neste processo, onde cada município poderá sanar suas necessidades trocando ou não os leds existentes, uma vez que boa parte do LED existente não possui mais garantia, não são padronizados e nem mesmo são tão econômicos quanto os que serão apresentados neste projeto.

Além da substituição prevista, será levado em conta um quantitativo de 20% (vinte por cento) referente a demanda reprimida, pontos que eventualmente não estejam contemplados nos relatórios da concessionária ou pontos novos de extensão de rede recente nos municípios. Abaixo, tabela referente a demanda reprimida:

DEMANDA REPRIMIDA - 20%				
Tipo	Potência (W)	Quant.	Pot. Inst. (kW)	Consumo / mês (kWh)
NOVOS PONTOS MODERNIZ ADOS	- TOTAL -	12.625	699,51	240.978,77
LED	25	5.837	145,93	50.271,02
LED	50	2.189	109,45	37.705,42
LED	60	1.998	119,88	41.298,54
LED	100	1.621	162,10	55.843,29
LED	150	980	147,00	50.641,35
Relé Fotoelétrico	1,2	12.625	15,15	5.219,16
Total Geral		12.625	699,51	240.978,77

Tendo como base os fatos expostos acima, segue tabela demonstrativa com o resumo do novo sistema de IP dos municípios consorciados, incluindo a demanda reprimida:

QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS
--

Tipo	Potência (W)	Quant	Pot. Inst. (kW)	Consumo / mês (kWh)
NOVOS PONTOS MODERNIZ ADOS	- TOTAL -	75.753	4.197,03	1.445.873,88
LED	25	35.024	875,60	301.643,32
LED	50	13.136	656,80	226.266,94
LED	60	11.988	719,28	247.791,24
LED	100	9.726	972,60	335.059,73
LED	150	5.879	881,85	303.796,44
Relé	1,2	75.753	90,90	31.316,20
Fotoelétrico				
Total Geral		75.753	4.197,03	1.445.873,88

4.3. Demanda de consumo de energia por parte dos municípios consorciados

Na tabela exposta no subitem 4.1, é possível verificar que atualmente os municípios, através de seus prédios públicos, consomem aproximadamente 2.290.769 kWh mensal, dado esse que nos permite calcular as potências instaladas das usinas fotovoltaicas capazes de compensar a energia consumida pelos prédios públicos.

Portanto, para atendimento do consumo de energia dos prédios públicos municipais do consorciados, será necessário o total de 20 mWp de potência instalada. É importante ressaltar que essa contratação ocorrerá por demanda, e essas usinas serão instaladas em locais variados a ser determinado por cada contratante.

Para a montagem da planilha orçamentária, do total de potência instalada necessário para atender a demanda dos municípios, 15 mWp serão para usinas on-grid (ligadas a rede) e 5 mWp será para usinas off-grid (banco de baterias).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS A

SEREM CONTRATADOS

5.1. Luminárias LED

- Eficiência luminosa:

A eficiência luminosa é a medida da quantidade de luz emitida pela luminária em relação à quantidade de energia elétrica consumida. Em outras palavras, quanto maior a eficiência luminosa, mais econômica será a luminária em termos de consumo de energia elétrica.

- Temperatura de cor:

A temperatura de cor se refere à aparência visual da luz emitida pela luminária. Ela é medida em Kelvin (K) e pode variar desde um branco quente (por exemplo, 2700K) até um branco frio (por exemplo, 6500K).

- Índice de reprodução de cor (IRC):

O IRC é uma medida da capacidade da luz emitida pela luminária em reproduzir as cores dos objetos de forma fiel. O IRC varia de 0 a 100, sendo que um IRC próximo a 100 indica que a luz é capaz de reproduzir as cores de forma muito fiel.

- Vida útil:

A vida útil é a medida do tempo que a luminária LED pode funcionar sem precisar ser substituída. Luminárias LED costumam ter uma vida útil maior do que as luminárias convencionais.

- Tipo de driver:

O driver é o componente eletrônico responsável por controlar a corrente elétrica que alimenta a luminária LED. Existem vários tipos de drivers disponíveis no mercado, cada um com suas vantagens e desvantagens.

- Nível de proteção:

O nível de proteção se refere à capacidade da luminária LED resistir à poeira, umidade e outros elementos ambientais. É importante escolher uma luminária com um nível de proteção adequado ao ambiente em que ela será instalada.

- Design e tamanho:

O design e o tamanho da luminária LED podem influenciar tanto na estética do ambiente quanto na eficiência luminosa. É importante escolher um design e um tamanho que atenda às necessidades específicas do projeto.

- Especificações Técnicas Mínimas a serem exigidas na contratação:

As Luminárias a serem disponibilizadas para os projetos de modernização de sistema de Iluminação Pública deverão ser do tipo SMD e possuir as seguintes características:

- 1) Luminária LED, tipo SMD, Potência Máxima de 30 Watts, Fluxo Luminoso Mínimo de 5.000 Lumens;
- 2) Luminária LED, tipo SMD, Potência Máxima de 40 Watts, Fluxo Luminoso Mínimo de 6.700 Lumens;
- 3) Luminária LED, tipo SMD, Potência Máxima de 60 Watts, Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens;
- 4) Luminária LED, tipo SMD, Potência Máxima de 100 Watts, Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens;
- 5) Luminária LED, tipo SMD, Potência Máxima de 150 Watts, Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens;

Observação: Para efeitos de habilitação do produto, tanto ao que diz respeito a Potência Máxima, quanto para o fluxo luminoso será levado em consideração a tolerância prevista no laudo.

Todos os equipamentos ofertados deverão possuir ainda as seguintes especificações:

- a) Carcaça injetada em liga de alumínio SAE 305/306 a alta pressão;
- b) Sistema de dissipação térmica por aletas;
- c) Acesso aos componentes elétricos sem uso de ferramentas especiais, com tomada ansi C-136-41 7 terminais para sistema de telegestão;
- d) Pintada eletrostaticamente na cor cinza RAL 9006 com proteção UV;
- e) Fixação da luminária no braço através de 3 parafusos inox;
- f) Permitindo angulação contínua de -15° a $+15^{\circ}$ (braço 48mm);

- g)** Sistema de verificação de nivelamento horizontal através de nível bolha instalado na parte superior da carcaça,
- h)** Grau de proteção (IP) no sistema ótico e no compartimento dos acessórios elétrico IP 66;
- i)** Proteção contra impactos mecânicos IK08;
- j)** Classificação das distribuições de intensidade luminosa atendendo a norma ABNT 5101– tipo II, médio, limitada;
- k)** Lentes de distribuição fotométrica de alta transmitância (min 90%) em policarbonato submetida a ensaios de UV conforme norma ASTM G154 atendendo a portaria 62/2022 Inmetro;
- l)** Selo Procel, vida útil mínima 100.000h L70 comprovada por LM 80 , TM 21, fator de potência em conformidade com a portaria 62/2022 Inmetro;
- m)** Controlador dimerizável 0-10V;
- n)** Imunidade EMC;
- o)** Sistema de proteção contra surtos 10KV/12KA instalado separadamente do conjunto Led;
- p)** Distorção harmônica <15%, temperatura de operação -5° a +50°.

Os equipamentos devem possuir Certificado de Conformidade e Documentação da certificação INMETRO, definida na Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022.

5.2. Relé Fotoelétrico Tradicional

- a) Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico;
- b) Tensão: 220V;
- c) Carga mínima: 1800 VA;
- d) Contatos: normalmente fechados
- e) Sensibilidade:
 - I. Liga – 5 a 12 lux
 - II. Desliga – 10 a 60 lux
- f) Dispositivo de regulação: mecânico, ótico ou ótico e mecânico; g) Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries;

- h) Suporte de montagem: em resina fenólica tipo “baquelite” ou material equivalente;
- i) Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado;
- j) Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação;
- k) Selagem: o relé foto elétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao envelope;
- l) Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano, e os respectivos números;
- m) Documentos Comprobatórios da especificação técnica dos Relés:
 - I. Catálogo do fabricante comprovando que as luminárias atendem às demandas acima.

5.3. Equipamento Individual de Telegestão

a) Dispositivo instalado junto à luminária cuja finalidade é gerenciar seu funcionamento através de sensores enviando mensagens sobre o status do conjunto de iluminação e do recebimento de comandos de programação e atuação. Possui capacidade de medir e transmitir informações referentes ao consumo de energia de cada conjunto. Também tem funcionalidade de permitir a formação de uma rede de comunicação em malha (Rede Mesh), através de dispositivo de comunicação sem fio embarcado.

b) O dispositivo deve Permitir:

- (i)** a instalação de dispositivos individuais em luminárias de forma visível (sobre a luminária ou sobre uma base) e não visível (embutida em luminárias ou em postes);
- (ii)** a instalação em qualquer tipo de luminária, de qualquer modelo e fabricante, com reator interno ou externo, luminárias LED e convencionais;
- (iii)** a instalação em postes e em luminárias decorativas e históricas de maneira

interna sem que sua presença seja percebida.

c) Os dispositivos devem se adaptar a qualquer tipo de instalação, podendo ser fotocélulas de 3 pinos (sem dimerização), 7 pinos (com dimerização, com medição real) ou através de sistema adaptável às instalações que deve ficar embutido nas luminárias ou ate mesmo dentro de postes (com dimerização, com medição real).

d) A dimerização deve ser possível tanto em luminárias com padrão Digital DALI “Digital Addressable Lighting Interface” como com padrão Analógico 0-10V, com o mesmo hardware, sem necessidade de alteração de software embarcado (firmware) do equipamento remoto para atendimento aos dois padrões.

e) Os dispositivos remotos de controle de IP devem possuir:

(i) mecanismo interno de configuração de execução de comandos. O dispositivo deve ser configurado para acionar e confirmar a execução de comandos.

(ii) capacidade de armazenamento de mensagens. O dispositivo quando desconectado ou desligado da alimentação elétrica deve armazenar as informações e transmiti-las tão logo seja reconectado e também deve possuir capacidade de guardar os parâmetros de programação gravados em memória não volátil.

(iii) mecanismo de Dimerização (controle de intensidade luminosa) quando instalados em luminárias LED (o protocolo de acionamento e controle de dimerização das luminárias deve ser aberto e disponível).

(iv) mecanismo de detecção de mudança do status da lâmpada (transição do estado da lâmpada ao ligar e desligar) e devem enviar mensagem ao servidor sempre que houver mudança.

(v) mecanismo que permitam a configuração de intervalo de tempo de envio de mensagem automática. O tempo programado padrão deve ser definido pelo administrador do sistema e deve ser informado em minutos.

(vi) mecanismos de medição eletrônica de consumo de energia elétrica integrados ao dispositivo de iluminação sem visualização externa com a finalidade de realizar medições de consumo individuais.

(vii) mecanismo para detectar queda de energia, devendo então guardar a informação da data e horário da queda e transmitir quando religar e reconectar ao

sistema.

(viii) mecanismo de atualização de software embarcado através de mecanismo OTA (Over The Air) para que quando necessário, a atualização do firmware seja feita sem a necessidade de acesso físico ao dispositivo já instalado.

(ix) múltiplos agendamentos diários com horário para ligar, desligar e dimerização (deve permitir no mínimo 4 agendamentos diários por dispositivo).

f) Os dispositivos remotos devem enviar:

(i) mensagens automáticas no intervalo de tempo programado contendo as seguintes informações (no mínimo): Valor do medidor de Energia ativa (kWh) e reativa (kvar); Consumo de corrente da lâmpada (em Amperes); Consumo de corrente do conjunto de iluminação (em Amperes); Tensão de alimentação/operação do dispositivo (em Volts); Potência consumida (em Watts); Intensidade luminosa programada (em percentual); e Status do equipamento (Aceso, Acendendo, Queimado, Apagado, Corrente elevada).

(ii) informações de indicadores de qualidade de energia quando solicitados via comando executado através do sistema contendo as seguintes informações: corrente e tensão; harmônicas; RMS; quadraturas de tensão; referencias de seno e cosseno; relação Volt/Ampere (potência aparente); alarmes de variações mínimas e máximas de voltagem; frequência de tensão AC; surtos de tensão; e fator de potência.

(iii) diagnósticos de sucesso e falhas armazenados internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.

(iv) enviar as programações armazenadas internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.

(v) enviar as configurações gravadas internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.

(vii) os dados de identificações armazenados internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.

g) Os dispositivos remotos devem indicar a presença de sensores externos quando conectados a ele (Por exemplo, sensor de temperatura, luminosidade) quando solicitados via comando executado através do sistema.

h) Documentos Comprobatórios da especificação técnica dos Equipamentos individuais de Telegestão:

I. Catálogo do fabricante comprovando que as luminárias atendem às demandas acima.

II. Certificação ANATEL

5.4. Concentradores de Telegestão

a) A rede deve gerenciar no mínimo 300 dispositivos remotos para cada gerenciador de rede.

b) Os gerenciadores de rede devem permitir atualização de sistemas e configurações de parâmetros internos de forma remota.

c) O gerenciador de rede deve ter capacidade de gerenciar dispositivos com versões de hardware e firmware diferentes na mesma rede (controle de legado).

d) O gerenciador de rede deve possuir bateria com duração mínima de 6 horas de funcionamento em caso de queda de energia.

e) O gerenciador de rede deve permitir conexões físicas diversas com a Internet (Ethernet/LAN, 3G, LTE);

f) O gerenciador de rede deve possuir reconexão automática com o servidor da aplicação (watchdog para monitoramento de serviços do seu sistema operacional e testes de conectividade).

g) O gerenciador de rede deve possuir monitoramento funcional dos serviços internos do seu sistema operacional (interface remota para visualização do estado dos serviços que rodam no gerenciador)

h) O gerenciador de rede deve permitir a exportação de dados (logs dos serviços internos,

estado das Redes, dados do Sistema Operacional, estatísticas de uso do hardware, interfaces de redes TCP/IP, conectividade da conexão com a Internet Móvel, dados da VPN).

i) O gerenciador de rede deve alertar o Sistema de Gestão ao detectar anomalias no funcionamento (queda de energia, bateria com carga baixa, temperatura de operação fora do normal, memória interna cheia).

j) O gerenciador de rede deve ter capacidade de armazenamento de no mínimo 100.000 mensagens no caso de perda de conexão com o servidor.

k) Documentos Comprobatórios da especificação técnica dos Concentradores de Telegestão:

I. Catálogo do fabricante comprovando que as luminárias atendem às demandas acima.

II. Certificação ANATEL

5.5. Softwares de Gestão e Telegestão do Sistema de IP

a) Controle de acesso: O sistema deve oferecer uma interface que permita criar, editar e remover usuários e perfis de acesso. Um perfil de acesso corresponde a um conjunto de regras que informam quais funcionalidades do sistema podem ser acessadas ou não.

b) A Licitante vencedora deverá desenvolver relatórios e dashboard de acordo com as solicitações feitas pela prefeitura, limitados 10(dez) relatórios e 10(dez) dashboard.

c) Geração de mapas temáticos localização/valores das faturas dos prédios públicos: A Licitante vencedora deverá permitir que o sistema visualize as prédios públicos e faça o mapa temático de acordo com os valores das contas de energia elétrica.

d) Compatibilidade: O sistema deve possuir interface WEB compatível com os principais navegadores atuais (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari), sem a utilização de emuladores ou conexão remota, possuindo compatibilidade nativa com o

protocolo HTTPS.

e) Controle de acesso: O sistema deve permitir que o próprio usuário modifique sua senha. Caso esqueça sua senha, deve haver uma opção de recuperá-la através do envio de um e-mail com instruções de recuperação de senha para o usuário. Deve ser possível definir restrições de segurança quanto à senha definida pelo usuário, tais como: número mínimo de caracteres, presença de caracteres especiais, presença de letras e números, lista de palavras bloqueadas. O sistema deve oferecer uma interface que permita criar, editar e remover usuários e perfis de acesso. Um perfil de acesso corresponde a um conjunto de regras que informam quais funcionalidades do sistema podem ser acessadas ou não.

f) Plataforma de mapeamento e georreferenciamento: A Plataforma de Mapeamento e georreferenciamento utilizada deverá possibilitar a visualização das outras bases georreferenciadas do município simultaneamente com a base de iluminação pública. Para tal, o sistema deve ser capaz de visualizar camadas disponibilizadas em formato WMS ("Web Map Service"), e a plataforma de mapeamento deve possibilitar a importação de arquivos "shapefile" da Prefeitura. A Plataforma de Mapeamento deverá possuir características de desempenho que possibilitem a visualização em mapa de todos os pontos do Município em tempo real.

g) Gestão de cadastro: O módulo de cadastro deve possuir uma versão web, acessível através de navegadores e uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones) e que permita ao usuário adicionar, remover e editar pontos de iluminação ou qualquer tipo de equipamento. Para cada ponto, o módulo deve permitir, no mínimo: A definição da posição do ponto no mapa (coordenadas geográficas); Dados de endereçamento (município, logradouro, número e referências); Número da etiqueta de identificação patrimonial; Fotografias dos pontos; Quaisquer dados que o gestor queira definir, na forma de atributos parametrizáveis; Relação de materiais instalados no ponto, de acordo com o cadastro de materiais do sistema.

h) Funcionamento off-line do aplicativo móvel: Os dispositivos móveis devem operar em modo off-line (sem conexão com funcionando através da sincronização de dados na saída e chegada às bases operacionais ou quando a internet estiver disponível. O mapa do

município também deve ser exibido no aplicativo, juntamente com os pontos cadastrados, em modo off-line.

i) Visualização dos pontos cadastrados: O sistema deve possibilitar a visualização em tela dos pontos cadastrados, com todos os dados possuir um relatório que permita ao usuário listar os pontos de iluminação existentes na base de dados, bem como exportação para excel.

j) Relatório interativo: permita que o usuário visualize, em um mapa, os pontos de iluminação existentes com números das etiquetas dos pontos, quando existentes, diferenciando por cores os diferentes tipos e potências de lâmpadas.

k) Ao clicar sobre um ponto de iluminação posicionado no mapa, deve-se exibir no mínimo as seguintes informações: Número da etiqueta; Endereço; Atributos do ponto e dos materiais que este contém; Materiais cadastrados no ponto. Deve possuir relatório que indique o número de pontos cadastrados por mês ou semana, por equipe.

l) Deve ser possível gerar relatórios patrimoniais que indiquem: o percentual de pontos que possuem determinada característica cadastrada, tais como: Tipo e Potência de Lâmpada e características;

m) Gestão de solicitações: O sistema deve possuir uma interface Web para acesso dos agentes de tele-atendimento e usuários da Prefeitura, permitindo o registro das solicitações dos munícipes.

n) Deve permitir a busca de logradouros em base importada dos Correios, e/ou diretamente através de busca no mapa viário da Cidade, possibilitando o georreferenciamento do local das solicitações, mesmo em locais cujos pontos de Iluminação ainda não foram cadastrados.

o) Ao registrar uma solicitação, deve ser possível cadastrar o munícipe, salvando os seus dados para atendimento futuro.

- p)** Portal de internet: Deve possuir um portal de Internet que permitirá aos munícipes cadastrarem solicitações de Iluminação Pública. Esse portal deve ser totalmente integrado ao restante do sistema, dispensando a necessidade de importação ou exportação de dados.
- q)** Caso solicitado, a empresa deverá disponibilizar o portal de forma que ele fique inserido no site da Prefeitura, de forma transparente para os cidadãos.
- r)** Deve ser possível ao usuário consultar o estado de seus protocolos de atendimento e realizar novas solicitações. O sistema deve exigir um pré cadastro, contendo no mínimo o nome completo, telefone, e-mail e CPF. Deve também garantir que o email informado seja válido e confirmado pelo munícipe, e possibilitar o bloqueio de determinado usuário caso seja identificado mal-uso do sistema.
- s)** O portal deverá possibilitar a busca do logradouro para qual o munícipe deseja registrar uma solicitação, e validar a localização em mapa, afim de evitar erros de endereçamento.
- t)** Aplicativo para o cidadão O sistema deve possuir um conjunto de aplicativos compatíveis com smartphones com sistema operacional Android e iOS. Este aplicativo a ser disponibilizado para a população, deverá permitir o registro das solicitações relacionadas à Iluminação Pública, através da busca por logradouro ou da localização atual do usuário. O aplicativo também deve possibilitar o cadastro do cidadão, com informações tais como: Nome; Endereço; Telefone; Email; CPF.
- u)** Aplicativo móvel para rondas O aplicativo móvel deve possuir função para registro dos defeitos encontrados em campo, com funcionamento off-line. Estes registros devem ser sincronizados quando houver conexão com o servidor. Deve ser possível a definição de uma área para a realização das rondas e o sistema deve controlar os locais por onde a ronda passou através do aplicativo móvel.
- v)** Parametrização dos prazos de atendimento: Deve permitir a definição de prazos de atendimento por tipo de solicitação, em dias ou horas. O sistema deve permitir cadastrar prazos de atendimento diferenciados de acordo com a prioridade de atendimento e os contratos de serviço em vigor

w) Gestão de manutenção Funcionalidades para o registro e o acompanhamento dos serviços realizados em campo, a visualização dos serviços através de relatórios e a exportação da base completa de serviços.

x) Acompanhamento das solicitações O módulo de serviços deve possuir uma versão web (acessível através de navegadores), que permita aos gestores realizarem o acompanhamento das solicitações, fornecendo no mínimo as seguintes visualizações:

y) Acompanhamento das solicitações Número e percentual de solicitações que foram despachadas para as equipes de campo; Gráfico percentual por tipo e prioridade das solicitações em aberto; Relação das solicitações atendidas ou não atendidas com alerta para as que estão com prazo vencido ou a vencer;

z) Despacho das solicitações Através do módulo de serviços, os gestores poderão despachar as solicitações dos munícipes para as equipes em campo, gerando ordens de serviço. Neste momento, poderão filtrar as solicitações por região, bairro, tipo de solicitação, prioridade ou tipo (qualificação) da equipe. Para evitar problemas ao encontrar os pontos, o sistema deve permitir que o gestor realize buscas no mapa da cidade, de forma a encontrar as coordenadas geográficas dos endereços das solicitações, mesmo quando estas não foram encontradas pelos agentes de call center.

aa) Cadastro de equipes e funcionários O sistema deve permitir o cadastro das empresas e equipes envolvidas na manutenção, bem como os membros que a compõe. Deve também permitir a consulta da composição da equipe (funcionários alocados) de acordo com uma data específica, permitindo ao gestor verificar quem eram os funcionários alocados na equipe no momento em que esta realizou um atendimento específico, considerando que as equipes podem sofrer alterações na sua composição;

bb) Aplicativo de campo para gestão de manutenção O módulo de serviços deve possuir uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones), com funcionamento offline (sem a necessidade de conexão com a internet), e que permita ao usuário receber, visualizar e registrar o atendimento de ordens de serviço. Deve ser

possível visualizar no mínimo as seguintes informações no dispositivo: Ordens de serviço despachadas para a equipe que está utilizando o tablet; Dados das solicitações relacionadas à ordem de serviço; Dados dos reclamantes que geraram as solicitações; A versão do módulo de serviços que roda em dispositivos portáteis, deve, adicionalmente, permitir a coleta dos seguintes dados para cada ordem de serviço: Coordenada / Hora Início e Término do Serviço: Coordenada geográfica do local onde o serviço foi iniciado e finalizado . No momento em que o usuário captura a coordenada, o sistema deve registrar a data e hora obtidas do satélite GPS e assumir que essa é a data e hora na qual o serviço foi iniciado ou finalizado. Ambas as datas/horas são obtidas através dos satélites GPS, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e /ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos. Foto Antes e Depois: Fotografia de como o ponto de atendimento estava antes e depois do serviço ser realizado. Todas estas informações devem ser visualizáveis no sistema web.

cc) Agrupamento de solicitações O sistema deve agrupar automaticamente as solicitações para um mesmo endereço, evitando assim que uma mesma solicitação seja despachada múltiplas vezes, porém permitindo o registro destas solicitações duplicadas realizadas por municípios diferentes. Deve também permitir um tratamento especial para solicitações em que os municípios retornam informando que determinada solicitação não foi atendida no prazo. Deve ser possível a parametrização dos critérios para agrupamento de solicitações por raio de localização ou por proximidade do número predial.

dd) Controle de estoque de materiais: Os materiais aplicados também devem ser informados para garantir a correta gestão dos estoques dos veículos e a garantia dos materiais, além dos serviços executados que não envolvem troca de materiais, tais como limpeza de luminária ou refazer conexão. Também deve ser possível verificar os itens retirados que estão em garantia, ou que serão descartados como sucata, sendo que estes itens devem ser controlados em um centro de estoque específico. O sistema deve possibilitar a gestão de centros de estoque por equipe, permitindo ao gestor visualizar os quantitativos de materiais em posse de cada equipe, diferenciando ainda os novos, usados e retirados que estão pendentes de entrega.

ee) Rastreamento de equipes: O sistema deve permitir a identificação da localização das equipes de forma visual direto no mapa.

ff) Relatório de produtividade Deve ser possível visualizar a produtividade das equipes envolvidas na manutenção através do número de atendimentos realizados por período.

gg) Consulta solicitações atendidas: Solicitações atendidas, com todas as informações pertinentes, tais como: Dados do solicitante; Data e hora da solicitação; Data e hora do atendimento (resolução); Equipe que realizou o atendimento; Endereço; Motivo da Solicitação; Problema encontrado; etc. Total de atendimentos realizados por equipe em um período especificado.

hh) Relatório de performance da manutenção: Quantidade de manutenções realizadas dentro ou fora do prazo: Gráfico mostrando as quantidades mensais e proporção de manutenções realizadas dentro do prazo ou fora do prazo contratual.

ii) Cadastro de obras: Deve ser possível cadastrar projetos e obras de ampliação e melhoria, identificando no mínimo os seguintes dados: tipo da obra, localização, responsável, prazo de execução, datas de início e término e descrição.

jj) Gestão de projetos de modernização prevendo a substituição massiva das luminárias presentes no Município pelas de tecnologia LED ou superior, o sistema deve possuir funcionalidades que permitam o controle e administração das trocas em etapas definidas. Deve ser possível definir quais pontos de iluminação serão modernizados em cada etapa e qual o novo padrão de equipamentos que será instalado. Através desta definição, o gestor deve poder gerar projetos de substituição de um conjunto de pontos e controlar as etapas de execução, o que inclui planejamento das equipes, reserva de materiais, orçamentação e medição.

kk) Gestão remota das luminárias corresponde às funcionalidades do sistema informatizado necessárias para controlar os dispositivos de telegestão através da comunicação com os concentradores. O sistema deve gerenciar a interface com pelo menos um tipo de dispositivo, devendo também ser aberto para integrações com outros,

mediante solicitação da Prefeitura.

II) Visualização das luminárias com telegestão deve ser possível visualizar em mapa temático os dispositivos de telegestão (controladores) instalados, seus status atuais e defeitos caso identificados;

mm) Detecção do status Sempre que os dispositivos indicarem defeito em alguma luminária, o sistema deve ser informado, podendo gerar automaticamente uma ocorrência a ser administrada pelo gestor.

nn) Programação de horários O gestor poderá alterar a programação dos horários de ligar ou desligar das luminárias.

oo) Programação de dimerização: O gestor poderá alterar a programação do nível de dimerização das luminárias.

5.6. Módulos Fotovoltaicos

Tipo de módulo: silício cristalino (mono ou poli) 1500V de tecnologia perc, half cell ou standard cell, podendo ser monofacial ou bifacial, com potência mínima de 550Wp.

Módulos de silício cristalino devem estar em conformidade com as IEC 61215-1, IEC 61215- 2 e IEC 61215-1-1.

A garantia de fabricação mínima deverá ser de 15 anos. A garantia de performance mínima deverá ser de 25 anos;

A tolerância de potência do módulo deverá ser apenas positiva;

Atenção deve ser dada ao tipo de conector. O conector deve ser original e estar de acordo com a norma EN 50521;

Conectores de encaixe, em uma mesma conexão no arranjo fotovoltaico devem ser do

mesmo tipo e do mesmo fabricante;

Os módulos devem ser armazenados e manuseados em campo conforme as recomendações do fabricante;

Deve ser considerado 1,5% do quantitativo de módulos como sobressalentes.

5.7. Inversores On-Grid

Tipos de inversores: trifásico com tensão CC 1500V e CA mínima 600V, 1 ou mais MPPTs do tipo string ou virtual central; THD máxima de 3% na potência nominal; ventilação natural ou forçada; IP mínimo 65; com dispositivo switch de abertura sob carga lado CC; com DPS tipo 1+2 no lado CC e CA; comunicação via PLC ou RS485;

O inversor considerado deve ser amplamente aceito nas Distribuidoras / Concessionárias e que esteja em conformidade com as normas ABNT NBR 16149, ABNT NBR 16150 ABNT NBR IEC 62116;

A Contratada deverá avaliar e escolher o melhor fator de sobrecarga (razão CC/CA). • Os inversores devem ser instalados de acordo com as seguintes opções:

- a) Na estrutura do tracker (mediante autorização expressa do fabricante do tracker); sendo diferente na possibilidade com estrutura fixa.
- b) De forma conjunta em estrutura skid – especialmente aqueles que necessitam de combiner box ou;
- c) Em estrutura dedicada para montagem de forma isolada.

Os inversores devem estar protegidos ao máximo de exposição contra radiação direta de forma a não comprometer sua performance pela temperatura.

No dimensionamento do inversor deve-se levar em consideração um fator de segurança 15% acima da corrente de curto-circuito I_{sc} da string/módulo presente em seu data-sheet.



Deve-se considerar no dimensionamento do inversor a corrente de clipping – deverá constar no manual do equipamento – bem como a corrente máxima por MPPT do inversor; De forma especial, para o emprego de módulos bifaciais, deve-se levar em consideração a máxima corrente de entrada admissível do inversor em comparação a soma da máxima corrente das strings em paralelo bem como a máxima corrente para cada MPPT, levando-se em conta a contribuição da corrente de bifacialidade do módulo;

Quando inversor possuir display, não expor o mesmo ao sol;

A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo de 10 anos.

A Contratada deverá disponibilizar 5% da quantidade total de inversores como sobressalentes, sendo no mínimo 1 inversor e cálculo de arredondamento sempre para cima.

Na hipótese da escolha do inversor virtual central, será necessário emprego de combiner box. Nesse caso deverá ser seguida a seguinte especificação:

Necessita possuir comunicação e integração com sistema De monitoramento para monitoramento de tensão e corrente de cada string, status do DPS interno de classe 1+2, status da chave seccionadora interna geral e temperatura ambiente interna;

Necessita possuir ao menos 16 entradas;

Os fusíveis deverão ser do tipo gPV e obrigatórios em pelo menos um dos polos de cada string. Deve ser previsto sobressalente de ao menos 20 fusíveis idênticos aos utilizados na combiner. A partir de 20 combiner box deve ser adquirida 1 combiner sobressalente;

Deve ser avaliado junto ao fabricante a seção máxima permitida de instalação dos cabos (cobre e alumínio), especialmente na saída para o inversor;

Grau de proteção mínimo IP 65;

Garantia mínima de 2 anos;

A taxa máxima de ocupação da combiner deve ser de 50% do seu volume; O tracker considerado no projeto deverá ser na configuração 1V ou 2V, autoalimentado e galvanizado a fogo, adaptado para as condições de cargas de vento locais bem como graus de corrosividade;

Para avaliação do nível de corrosividade deve-se considerar os índices de umidade e temperatura locais bem como a proximidade com a costa (efeito maresia até 25km) e zonas industriais.

A quantidade de unidades de controle e unidades anemométricas, bem como sua posição no layout da usina, deverá ser discutida e ratificada pelo fornecedor do tracker;

A quantidade de peças sobressalentes deverá ser avaliada com o fornecedor do tracker, levando em consideração a capacidade da usina para um período mínimo de 20 anos

A estaca a ser utilizada para suportar a estrutura do tracker, deve ser dimensionada através de teste de pull-out e projetada pelo próprio fabricante do tracker.

A Contratada deverá apresentar o levantamento planialtimétrico do terreno para o fornecedor de forma a discutir os desníveis do terreno perante as tolerâncias de montagem das estacas dentro dos limites estabelecidos pelo fornecedor;

A Contratada deverá estar atenta a não danificar a galvanização das peças do tracker durante todo o processo de montagem e manuseio;

A garantia de todos os componentes mecânicos do tracker deverá ser de no mínimo 5 anos. Para os componentes elétricos e operacionais a garantia mínima deverá ser de 2 anos.

As cravações poderão ser em micro pilote se aprovadas pelo Fornecedor.

5.8. Inversor Off- Grid

- Controlador de carga Mppts integrada
- DPS tipo II CC e CA
- Tela Sensível ao toque e display OLED
- Monitoramento incluso
- Eficiência MPPT: $\geq 98\%$
- Forma de onda senoidal puraPotência máxima AC: 2,4 Kw;
- Tensão de entrada AC (Gerador): 110 ou 220 VCA
- Tensão de saída AC (Carga): 110 ou 220 VCA
- Potência max CC (Módulos): 3,5 KWp
- Área de tensão MPPT: 65~120 VCC
- Tensão max de entrada CC (Módulos): 150 VCC
- Tensão min de entrada CC (Módulos): 60 VCC;
- Corrente DC máxima por MPPT: 65A
- Rastreadores de MPPT: 1
- Arranjo por MPPT: 3
- Frequência nominal: 60Hz
- THDi:<3%; Número de baterias mínimo: 4 x 105 Ah
- Tensão de entrada CC (Baterias): 48 VCC
- Após banco de bateria carregado, mantém uma tensão flutuante aumentando a vida útil do banco de baterias
- Proteção contra polaridade reversa CC
- Proteção de Sub e Sob Tensão CC
- Proteção de Sobre corrente CC
- Proteção de Curto Circuito CC
- Proteção de Sub e Sob Tensão CA
- Proteção de Sobre Carga CA;
- Proteção de Curto Circuito CA
- Proteção de Sub e Sob Frequência CA
- Proteção de Sobre Aquecimento
- Proteção de Surto de Tensão CA

- Dimensões Máximas: 210 x 365 x 442 mm
- Peso Máximo: 40kg
- Faixa de temperatura operacional: -0°C...+40°C
- Emissão de ruído: $\leq 50\text{dB (A)}$
- Humidade relativa: 10~90%
- Topologia: transformador Isolador.

5.9. Baterias Solar Estacionária Chumbo Ácido

- Tensão: 12 V;
- Capacidade (C10): 200 Ah;
- Capacidade (C20): 220 Ah;
- Capacidade (C120): 244,8 Ah
- Dimensões Máximas: 517 x 272 x 246 mm
- Peso Máximo: 57,35 Kg
- Mais de 450 ciclos
- Liga especial anticorrosão
- Recarga até 50% mais eficiente
- Células com Nano Tecnologia
- Tecnologia PbC
- Garantia de 2 anos
- Vida Útil Projetada 5 anos
- Tecnologia de ácido livre • Estacionária - Selada
- Faixa de tensão de flutuação $13,2 \pm 0,1$ Volts
- Faixa de tensão de Carga $14,4 \pm 0,1$ Volts
- Liga da Grade Positiva Chumbo Estanho Prata
- Liga da Grade Negativa Chumbo Cálcio
- Tipo de Separador Envelope de Polietileno microporoso
- Eletrólito Solução de Ácido Sulfúrico 1250 g/l
- Material dos Conjuntos Plásticos Polipropileno • Terminais Tipo “L” com parafuso M8, porcas e arruelas em aço Inox
- Temperatura de Armazenamento: -10°C ~ 65°C

5.10. Quadros de Proteção e Controle CC e CA, String Box

- Chave de seccionamento lado DC;
- Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), lado DC;
- Chave de seccionamento lado AC;
- Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), lado AC;
- As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65.
- Os componentes podem estar dentro de uma ou mais caixas/quadros, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.
- Conformidade com as normas de segurança NBR 5410;
- A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão;
- Serão aceitos inversores que substituam total ou parcialmente os itens exigidos;
- Instalação deve ser realizada com condutores desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores e devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem quando necessário.
- O quadro elétrico AC do gerador, deverá ser conectado ao quadro elétrico do prédio, sendo que este último não suporte, a conexão deverá se dar junto ao padrão de entrada de energia, devendo ser fornecida toda a infra estrutura necessária.

5.11. Estruturas de suporte telhado / Solo para módulos fotovoltaicos

- Perfis de alumínio.
- Clamps de alumínio.
- As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e possuir conformidade com a NBR 6323.
- Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.
- Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração

de água no interior da unidade.

- As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade; materiais em alumínio podem ser substituídos por aço galvanizado.

5.12. Vabos Fotovoltaicos (CC)

- Devem ser resistentes a intempéries e à radiação solar.
- Devem apresentar resistência a chamas e suportar temperaturas operativas de até 90°C.
- Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação.
- Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho.

5.13. Aterramento

Deverá ser instalado aterramento para o inversor. Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem ser conectados ao aterramento. O aterramento do inversor deverá ser equipotencializado com o possível aterramento existe no prédio.

5.14. Serviços de Engenharia

As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior das edificações de propriedade da CONTRATANTE.

Deve ser avaliada a sobrecarga (peso do materiais) à estrutura da edificação devido às instalações a serem realizadas, de modo a não causar danos à edificação existente da CONTRATANTE.

Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR10; NR35.

Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

5.15. Sistema de Monitoramento Remoto

- O sistema de monitoramento web e celular deverá disponibilizar acesso aos dados de monitoramento de todos os sistemas fotovoltaicos instalados;
- Deverá possuir, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh.
 - b) Gerenciamento de alarmes.
 - c) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

5.16. Conexão à Internet para monitoramento

- Fica a cargo da empresa CONTRATADA a conexão dos sistemas informatizados dos inversores a serem fornecidos, ao link de Internet pré-existente ou a ser disponibilizado pela CONTRATANTE no endereço de cada gerador.
- A construção da rede de dados entre os inversores e o switch/roteador do endereço, é de responsabilidade da CONTRATADA.
- A rede de dados deverá ser construída conforme normas aplicáveis e conforme a distância envolvida e complicadores elétricos que possam existir.
- Quando necessário, a rede deverá ser construída por meio de cabo óptico, para superar as distâncias necessárias e ou gerar o isolamento elétrico necessário.
- Todos os equipamentos e acessórios que venham a ser necessários, deverão estar inclusos no fornecimento, cabos, switches, interfaces de fibra óptica, adaptadores, eletrodutos etc.

5.17. Padrões Elétricos

Os fornecimentos e ou adequações de padrões elétricos de conexões junto as concessionárias de energia, nos endereços de instalações, ficarão a cargo da CONTRATADA.

5.18. Treinamento

A empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamento ao gestor do contrato ou outro a ser indicado, com o objetivo de capacitação para o monitoramento do sistema.

5.19. Comissionamento e Conclusão

Devem ser realizadas medições em todo o sistema, antes de sua ativação, incluindo testes de tensão, corrente e polaridade de cada string, isolamento e outras pertinentes.

- Inspeção visual e termográfica: Deve ser realizada inspeção visual de todo o sistema, principalmente das estruturas metálicas e elétricas, módulos, inversores, conectores e quadros;
- Mediante equipamento de registro termográfico e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede) em horário de máxima geração, deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, visando identificar, reparar e ou substituir itens defeituosos com superaquecimento.
- Deve ser realizada avaliação termográfica dos quadros elétricos e inversores em horário de máxima geração.
- Deverá ser realizado o AS BUILT final dos projetos.
- Os locais de instalações deverão ser entregues limpos, sem entulhos e restos de materiais gerados no processo de instalação.

5.20. Demais Componentes

Será de responsabilidade da LICITANTE, fornecer os materiais e acessórios de instalação das luminárias por ela proposto: conectores, fitas, adaptadores, cabos de suspensão,

clipes, entre outros.

6. NORMAS TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES A SEREM ATENDIDAS

A ABNT NBR 5101/2018, entre outras coisas, determina os parâmetros mínimos de luminosidade para vias e passeios públicos. O equipamento a ser utilizado, além de gerar a economia esperada, deverá cumprir com todos os parâmetros estabelecidos nesta norma. Para isto, previamente a substituição dos pontos, a empresa contratada deverá executar um projeto luminotécnico fazendo uso de software e ferramental adequado para tal, como, por exemplo, o Dialux Evo, que possui licença livre a fim de garantir que as potências contratadas e a luminária a ser ofertada cumprirá os parâmetros determinados pela norma.

A tabela acima apresenta a configuração de grade de referência de acordo com a classe de iluminação da via. O vão médio é a distância entre os postes. A altura de montagem é a altura a ser instalado os braços de sustentação da luminária. O número de faixas que a via possui, a largura de cada faixa, a largura total da via. O Avanço é a distância da luminária até seu ponto de instalação, que no caso torna-se o cumprimento do braço (para este parâmetro torna-se necessário considerar também a distância da instalação do poste até a beira da via).

A tabela acima demonstra a classe de iluminação da via, que será determinada de acordo com o movimento de veículos dessa via nos horários noturnos. A seguir, o número de pontos da amostra utilizada no projeto.

As tabelas acima demonstram os parâmetros mínimos a serem alcançados de acordo com a classificação das vias. As tabelas acima demonstram os parâmetros mínimos a serem alcançados de acordo com a classificação dos passeios (calçadas).

6.1. Exemplo de Simulação com Software Dialux:

Fazendo uso do Dialux Evo versão 4.13, será simulado um exemplo aleatório de via com características V4. A via possui as seguintes configurações: Largura de 7 metros, espaçamento entre postes de 35 metros, altura da montagem de 8 metros, fator de manutenção de 0,95, distância entre poste e via de 0,5 metros, passeio com comprimento de 2 metros (avanço de 1,5 metros), e, ângulo de montagem de 5° graus.

O objetivo é atender e demonstrar os parâmetros exigidos por norma, como, iluminância média mínima e o fator de uniformidade mínimo. Na figura abaixo temos a via a ser simulada com base em luminária LED de 60W de potência.

Na figura abaixo tem-se a representação de cores falsas através da iluminância medida/simulada em cada ponto da via, pelo software. Percebe-se que os maiores valores de fluxo são atingidos logo a baixo das luminárias, sendo os pontos menos atendidos localizados no meio do vão entre uma luminária e outro.

Para uma via V4, os parâmetros mínimos são: iluminância média mínima de 10 lux e uniformidade mínima de 0,2.

Com a simulação foram obtidos os seguintes dados (figura x): iluminância média mínima (Emed) de 20 lux e uniformidade mínima (Emin/Emed) de 0,35, valores suficientes para atender uma via com características de V2.

7. CONCLUSÃO

Eficiência e economia são sinônimos de responsabilidade para qualquer gestão sendo ela pública ou privada. Poupar recursos tornando processos cada vez mais eficientes é premissa básica, sabe-se o preço e tudo que tem de ser sacrificado e consumido para a produção desta fonte de energia tão preciosa e vital para a movimentação de toda infraestrutura e todos os campos da sociedade.

Poupar recursos financeiros e energéticos é fundamental, onde, substituir o parque IP atual por luminárias LED e implantar usinas fotovoltaicas se mostra uma grande oportunidade para mais um gigante passo sentido a estes resultados de eficiência e



referência na gestão de seus recursos. Com uma redução de até 60% (sessenta por cento) no consumo de eletricidade e melhores índices estéticos e de qualidade de iluminação das vias e espaços públicos, os municípios consorciados podem se tornar modelos na região, sendo exemplo prático desta boa influência para outros municípios.

A modernização do sistema de iluminação pública dos Municípios e a implantação de usinas fotovoltaicas permitirão aos municípios consorciados prover uma economia considerável aos cofres públicos, bem como o bem-estar da população em geral. Há de se considerar também que a tecnologia LED já é bastante difundida e utilizada em diversas cidades, o que expõe a confiabilidade da mesma e se pode notar de forma prática os resultados simulados neste estudo.

Belo Horizonte/MG, 22 de setembro de 2025.

Leonardo dos Santos

Secretário Executivo do CONMINAS



ANEXO I.1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

MATRIZ DE RISCO

1 – OBJETIVO.

Este documento trata da Matriz de riscos da futura e eventual contratação com qualificação em engenharia elétrica para eficiência de sistemas de energia, a fim de atender às demandas dos Municípios Consorciados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e demais anexos

Conforme as estipulações da Lei nº 14.133/2021 o instrumento de licitação deverá prever matriz de risco, atendendo as exigências do artigo 6º, inciso XXVII, visando a sustentabilidade econômica de cada contrato, a repartição dos riscos de acordo com a capacidade dos parceiros em gerenciá-los.

Nesse sentido, a melhor abordagem possível para se enfrentar e minimizar os impactos negativos de tais eventos é realizar um esforço profundo para identificar tais eventos (identificação), uma rigorosa avaliação de suas implicações (análise) e as possíveis medidas para mitigá-los ou evita-los (resposta). Assim, passa-se a discorrer pormenorizadamente acerca das possíveis dificuldades encontradas ao longo da contratação.

Risco	Categoria	Parte responsável primária	Prevenção	Resposta imediata	Consequência/Compensação	Evidências/Registros
Entrega parcial/divergente do pedido	Eventos Escusáveis	Contratada	Checklist de expedição; conferência por escola/unidade	Entrega complementar imediata	Glosa proporcional; penalidade se recorrente	Romaneio; termo de recebimento
Qualidade abaixo do especificado	Eventos Escusáveis	Contratada	Amostra aprovada; inspeção por amostragem	Repor/reimprimir lote reprovado	Penalidade e glosa	Laudo; amostras; fotos
Indisponibilidade de itens no mercado	Compartilhada	Contratada / Consórcio	Pesquisa prévia; plano de equivalência	Submeter equivalência técnica	Sem acréscimo e sem prejuízo pedagógico	Comunicado do fornecedor; parecer técnico
Erro de estimativa de quantidades na ata	Eventos de Compensação	Consórcio/Municípios	Memória de cálculo validada	Ajustar consumo e comunicar	Sem indenização salvo custos comprovados	Memória de cálculo; despachos
Impedimento de acesso no local de entrega	Eventos de Compensação	Município	Agendamento e confirmação de acesso/horário	Reagendar janela	Ressarcimento de mobilização quando comprovado	Registros de portaria; e-mails
Atraso no pagamento de faturas atestadas	Eventos de Compensação	Município	Planejamento orçamentário e fluxo de ateste	Regularização prioritária	Atualização legal cabível; ajuste de novas entregas	NF-e; ateste; extratos
Capacidade produtiva/logística insuficiente	Eventos Escusáveis	Contratada	Reserva de capacidade e rotas alternativas	Acionar parceiros/backup	Penalidade por atraso	POs; contratos de terceiros

Cancelamento de pedido após programação	Eventos de Compensação	Município	Validação interna antes da emissão	Suspender despacho e reprogramar	Ressarcimento de despesas comprovadas	Comprova- ntes de frete; comunicações
Divergência de endereços/quantidades	Eventos de Compensação	Município	Conferência por escola/turma; data de corte	Ajustar entrega e cadastro	Ressarcimento quando comprovado	Planilhas oficiais; ofícios
Impugnações/recursos que atrasem a ata	Compartilhada	Consórcio	Edital claro; respostas tempestivas	Ajustar cronograma e dar publicidade de	Sem penalidade ; cumprimento de decisão	Despachos ; decisões
Fornecedora vencedora desiste/descumpre	Escusáveis → Rescisão	Contratada	Habilitação e garantias compatíveis	Executar garantia e convocar remanescentes	Rescisão e nova contratação	Notificações; garantia
Atraso na substituição por indisponibilidade	Eventos Escusáveis	Contratada	Estoque técnico mínimo; plano de substituição	Acionar itens de reserva	Penalidade ; glosa do período	Chamados ; comprovantes
Mudança significativa no calendário escolar	Compartilhada	Municípios	Alinhamento prévio e janelas flexíveis	Replanejar entregas	Sem penalidade com aviso prévio	Calendário oficial
Risco de segurança nos locais de entrega	Compartilhada	Município/Contratada	Avaliação de rota/horário; equipe treinada	Acionar segurança e redirecionar rota	Seguro acionado; reentrega	BO; relatórios

4 - CONCLUSÃO

As estratégias para mitigação dos eventuais problemas elencados dependem do nível de aversão à incerteza que as licitantes interessadas possuem. Nesse sentido, compete à



empresa vencedora do processo licitatório analisar sua relação com o risco e estudar métodos de controle próprios para as eventuais situações examinadas na Matriz.

Não obstante, é imprescindível apontar que os riscos inerentes ao objeto do Edital não se limitam aos mapeados neste caderno, podendo ocorrer outros eventos incertos durante à execução do projeto. Dessa forma, é importante que a empresa vencedora empenhe esforços na verificação de demais incertezas e busque formas de evitar e se resguardar de ocasiões inoportunas.

Belo Horizonte/MG, 22 de setembro de 2025.

Leonardo dos Santos

Secretário Executivo do CONMINAS



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

ESTUDO DE QUANTITATIVOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza o levantamento e a análise dos quantitativos necessários para atender aos Municípios Consorciados, representando fase essencial do planejamento da licitação, em respeito ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade das Municipalidades e identificar as quantias precisas para a contratação de empresa que ofereça serviços de terceirização de mão de obra de apoio às atividades operacionais e administrativas em caráter subsidiário, com dedicação exclusiva, a fim de atender às demandas elencadas.

DADOS UTILIZADOS – CONSULTA DIRETA AOS ENTES CONSORCIADOS

Para elaboração do presente quantitativo, em caráter antecedente à confecção do presente instrumento convocatório, o CONMINAS encaminhou manifestação de interesse individual para os Municípios Consorciados, solicitando a pormenorização de demanda dos Entes.

Frisa-se que, na posição de Órgão Gerenciador, o Consórcio não exerceu qualquer ingerência sobre os dados fornecidos pelos respectivos membros, limitando-se a verificar e apontar a existência de superdimensionamento. Noutro giro, por se tratar de registro de preços, os Municípios participantes não estão vinculados às quantias ora registradas, sendo constituído apenas um montante máximo de possíveis aquisições.

TABELA DE QUANTITATIVOS

Assim, demonstra-se tabela com todos os quantitativos indicados pelos Municípios Consorciados ao CONMINAS

Município
Itamogi
Simão pereira
São Sebastião do Paraíso
São Thomaz de Aquino
Passos
Capitólio
Carmo da Mata
Mercês
Conceição de Ipanema
Velo Vale
Ipanema
Moeda
Pocrane
Caeté
Carlos Chagas
Santa Luzia
Matozinhos
Belo Horizonte

Diante do exposto, em virtude dos dados contabilizados, bem como da utilização de critério objetivo para definição das porções, justifica-se o quantitativo apurado no presente procedimento licitatório, estando perfeitamente em consonância com os ditames legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Inobstante, cabe-se mencionar que fora realizado procedimento de IRP, previsto no artigo 86, caput, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando que Órgãos alheios ao CONMINAS integrem a presente licitação.



Ressalta-se que o referido instrumento foi devidamente publicado no dia 01/09/2025, tendo o lapso de 08 (oito) dias úteis transcorrido em 11/09/2025, sem manifestação de qualquer outro ente não participante.

Assim, não há qualquer acréscimo nos quantitativos coletados em razão da intenção de registro de preços devidamente instaurada.

Belo Horizonte/MG, 22 de setembro de 2025.

Leonardo dos Santos

Secretário Executivo do CONMINAS



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em efficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, onde os pagamentos poderão ser mensais através da economia gerada, durante o prazo do contrato, conforme diretrizes do Termo de Referência.

2 –2. PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS MATERIAIS

A substituição de todo o parque do Município contratante deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço, não podendo ser superior a 12 (doze) meses. A Garantia será toda vigência do contrato.

Para a implantação das usinas ficará estimado o tempo de 15 (quinze) dias para apresentação do projeto e mais 45 (quarenta e cinco) dias para execução da usina, após a aprovação do projeto, para cada 500 kWp de usina a ser instalada;

O cumprimento do Contrato será efetuado pelo Regime de Contratação Semi-integrada, com vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega do parque de iluminação pública modernizado, com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 10 (dez) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.



Estimativa de número de pontos de iluminação pública instalados atualmente nos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO.:

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa do Projeto

O objetivo desta contratação consiste no Registro de Preços para prestação de serviços de eficiência energética através implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos e da modernização do sistema de Iluminação Pública dos Municípios consorciados, na modalidade pagamentos mensais através da economia gerada pela substituição, onde a Licitante deverá, a suas expensas, modernizar todo o Parque de Iluminação Pública do Município e garantir o pleno funcionamento do Sistema de Iluminação Pública pelo prazo do contrato, conforme outorga o Art. 6º, Inciso XXXIII da Lei 14.133/2021 e demais especificações constantes neste Termo Referência, gerando economia após a substituição devido a redução no consumo e eliminação total da manutenção.

Esta nova configuração trará sensíveis melhoras na segurança viária, permitindo que veículos e pedestres circulem com mais segurança, enxergando melhor e prevenindo acidentes e atropelamentos.

Luminárias com tecnologia LED proporcionam maior eficiência luminotécnica com menor dispêndio energético, trazendo economia na conta de energia no parque de iluminação pública aos Municípios que adotam esta tecnologia.

Para atingir os objetivos econômicos de redução do consumo de energia a eficiência luminosa mínima estabelecida neste instrumento convocatório, exigida para cumprir a meta de economia no consumo de energia, restringe ofertas de serviços com luminárias de eficiência luminosa menor que 167 L/W, podendo ser considerada a tolerância prevista em laudo, dispensando alegações de que esta e demais exigências técnicas se confundam com prestação de serviços de alta

complexidade, pois são produtos amplamente ofertados no mercado.

Ao fim do contrato, o Município contará com um parque de IP modernizado e economicamente eficiente.

Após a implantação do novo sistema de Iluminação Pública, o Município terá condições de mensurar e exigir melhores níveis de serviço na operação do sistema, o que é considerado além de um benefício, uma necessidade adicional ao projeto.

A geração de energia fotovoltaica permite uma redução significativa nos gastos com eletricidade dos prédios públicos municipais. Ao produzir sua própria eletricidade a partir da luz solar, os prédios consomem menos energia proveniente da rede elétrica convencional, o que resulta em uma diminuição dos custos de energia a longo prazo.

A implantação de uma usina fotovoltaica on-grid permite que os prédios públicos municipais se tornem autossuficientes em termos de suprimento de eletricidade. Isso significa que eles podem gerar a maior parte ou até mesmo toda a energia necessária para seu funcionamento diário, reduzindo drasticamente sua dependência da rede elétrica externa. A autossuficiência energética traz maior independência, estabilidade e segurança no fornecimento de energia.

Sistemas de geração de energia solar off-grid são concebidos com o propósito de prover eletricidade de maneira autônoma, desvinculada da rede elétrica convencional. Compostos por painéis fotovoltaicos, destinados à conversão da irradiação solar em eletricidade, um controlador de carga que regula o processo de carga das baterias, dispositivos de armazenamento de energia, usualmente baterias, e um inversor responsável pela transformação da energia armazenada nas baterias, convertendo-a de corrente contínua (CC) para corrente alternada (CA). Estes sistemas oferecem vantagens notáveis, tais como autonomia em relação à rede elétrica, provisão de eletricidade em locais de difícil acesso, mitigação das despesas energéticas convencionais, utilização de fonte de energia

renovável e sustentável, além de desempenhar um papel de reserva em situações de interrupção do fornecimento de energia pela rede convencional.

As usinas fotovoltaicas são uma fonte de energia renovável e limpa, pois convertem a luz solar em eletricidade sem a emissão de gases de efeito estufa ou poluentes nocivos. Ao adotar a energia solar para atender às necessidades de energia dos prédios públicos, os municípios demonstram um compromisso com a sustentabilidade ambiental, contribuindo para a redução das emissões de carbono e para a preservação do meio ambiente.

A implantação de usinas fotovoltaicas em prédios públicos municipais serve como exemplo e incentivo para a adoção de energias renováveis na comunidade. Ao demonstrar o uso prático da energia solar, os municípios estimulam a conscientização e a aceitação das fontes de energia limpa pela população em geral, promovendo uma transição para um sistema energético mais sustentável e reduzindo a dependência de fontes de energia não renováveis.

Embora a implantação inicial de uma usina fotovoltaica possa exigir um investimento inicial, a longo prazo ela pode gerar economia financeira considerável. A energia solar é uma fonte gratuita e abundante, o que significa que, uma vez instalada, a usina fotovoltaica pode gerar eletricidade a um custo muito baixo ou até mesmo sem custo adicional. Com a redução dos gastos com eletricidade, os recursos financeiros economizados podem ser direcionados para outras áreas prioritárias.

3.2. Preservação do Meio Ambiente

Líderes nacionais estão sendo pressionados a tomar as medidas necessárias para reduzir suas emissões, mobilizar fundos e impulsionar a adaptação e a resiliência. Os países também estão sendo cobrados a avançar com metas ambiciosas de redução de emissões em 2030, que se alinhem com o objetivo de alcançar emissões líquidas zero até meados do século. Para atingir essas metas, os países desenvolvidos precisarão cumprir suas promessas de mobilizar pelo menos US\$

100 bilhões em financiamento para o clima por ano para os países em desenvolvimento até 2030. As instituições financeiras dos setores público e privado também precisarão contribuir com alguns trilhões necessários para assegurar a emissões líquidas zero globalmente.

Nesse contexto, o Brasil revisitou sua meta climática assumida em 2015. O Ministro Joaquim Leite anunciou a redução de 50% as emissões de GEE até 2030 relativamente ao ano de 2005. A meta anterior era de 43%. No entanto, a falta de clareza em relação aos parâmetros técnicos utilizados faz com se cogite não apenas a nulidade do aumento de ambição como uma possível retração da meta. Além disso, também foram anunciados compromissos importantes no que diz respeito à redução de emissões de metano e desmatamento ilegal zero, que contemplam redução de 30% nas emissões de metano até 2030 relativamente ao nível de 2020 e também de, até 2030, zerar o desmatamento ilegal. Este último, assinado por países que juntos representam 85% das florestas mundiais, vai contar com o financiamento de R\$19,2 bilhões de dólares advindos de fundos públicos e privados para as ações de proteção e restauração.

Deste modo, o CONIMAS resolveu optar pela maior redução possível do consumo de energia, e por consequência de emissão de CO₂, posto que a iluminação representa uma parcela importante do dano causado pelo homem à atmosfera. De acordo com a IEA (Agência Internacional de Energia), a luz elétrica consome 19% de toda a produção global de eletricidade. A energia despendida pela iluminação é igualmente pesada na emissão de gases: todo ano lança 1900 Mt de CO₂ na atmosfera, o equivalente a 70% do que é expelido pelos carros de passeio de todo o mundo.

Já é mundialmente defendido que a propagação da iluminação LED é uma das alternativas para redução drástica no consumo de energia elétrica. De acordo com os dados obtidos pelos estudos de redução de consumo, a adoção da alternativa proposta no Termo de Referência, possibilitará aos Municípios do CONMINAS, a reduzir consideravelmente a emissão de CO₂, pois é proporcional a redução do Consumo, sabendo-se que o consumo de energia emite a aproximadamente

150.000 TCo₂, após a substituição total a redução de emissão tal consumo será reduzido para 55.000 TCo₂, chegando a 65% (sessenta e cinco por cento), o que representa a média de 1.866 árvores a menos a serem derrubadas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE IP

4.1. Levantamento Luminotécnico de todos os logradouros e praças do Município

- Nesta etapa a licitante vencedora deverá, em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, elaborar um projeto luminotécnico, determinando os quantitativos e priorização dos locais e suas características, tipos de vias, potência das luminárias e seus respectivos componentes, atendendo às especificações contidas neste Termo de Referência e também às normas da ABNT com relação a Iluminância e Uniformidade para cada tipo de logradouro (V1, V2, V3, V4 e V5).
- Prazo máximo para execução do projeto luminotécnico será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;
- Ao final desta atividade, a prefeitura irá avaliar e validar o documento apresentado, em um prazo máximo de 30 dias contados da entrega do projeto luminotécnico;
- Durante esta etapa poderão ser realizadas algumas substituições pontuais de luminárias, atendendo à demanda emergencial do Município

4.2. Substituição das Luminárias atuais por Luminárias LED

- Prazo máximo para início dos trabalhos de instalação é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura.

- Prazo máximo para substituição de todo o Parque de Iluminação Pública do Município contratante será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão do documento de aceitação do projeto luminotécnico por parte do Município.
- A mão de obra, veículos e equipamentos para a realização dos serviços definidos neste item são de responsabilidade exclusiva da Licitante vencedora, podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo as exigências do Contrato.
- Faz parte do objeto contratado a desinstalação das luminárias existentes. Além disso a Licitante Vencedora deverá realizar o inventário georreferenciado em base cartográfica, em software específico, dos materiais retirados e colocados informando as características técnicas dos equipamentos retirados e dos equipamentos que os substituem, de forma que o MUNICÍPIO possa atualizar base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública.
- Todo material ou equipamento retirado da rede de IP, em decorrência da execução dos objetos de responsabilidade da Licitante vencedora, deverá ser classificado e armazenado para posterior reutilização ou descarte, conforme o caso, em local a ser determinado pelo MUNICÍPIO.
- O transporte, descontaminação e descarte dos resíduos poluentes deverão ser realizados por meio de empresa especializada ou pela própria Licitante vencedora, desde que atenda a todos os requisitos legais da legislação ambiental vigente.
- O inventário georreferenciado das luminárias instaladas, detalhando os componentes e equipamentos, identificando o poste numericamente e georreferenciando (latitude e longitude) com o respectivo endereço, gerando um banco de dados cartográfico para a prefeitura, será realizado concomitantemente à sua instalação.

- Todas as luminárias instaladas deverão ter placa de identificação.
- Caso a Licitante vencedora constata a necessidade de fornecimento ou substituição de algum elemento necessário ao bom funcionamento dos equipamentos locados, a mesma deverá notificar imediatamente, por escrito, os responsáveis da Prefeitura, para que sejam tomadas as providências cabíveis, e eventualmente redefinir nova data de instalação de suas luminárias.
- A mão de obra, materiais, equipamentos e demais itens necessários para a realização do objeto definido neste item são de responsabilidade exclusiva da Licitante vencedora, podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo as exigências deste Termo de Referência.
- Após a execução da substituição das luminárias, a Licitante vencedora e a Prefeitura farão, conjuntamente, as medições dos índices de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101 de 2018 e NBR ISO 8995-1 de 2013 de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto. Esta avaliação deverá ter um prazo máximo de 30 dias.
- A Prefeitura deverá recusar qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas na Proposta da Licitante Vencedora, sem qualquer custo adicional.
- Ao final da instalação e após a aprovação do Município, este deverá emitir o Termo de Recebimento do novo parque de iluminação pública, com tecnologia LED.

4.3. Implantação e Operação de Rede de Telegestão

- Instalar os controladores individuais de telegestão nos locais determinados pelo município, realizando concomitantemente o inventário georreferenciado de tudo que é acrescentado, detalhando os componentes e equipamentos, identificando o poste numericamente e georreferenciado (latitude e longitude) com o respectivo endereço, gerando um banco de dados cartográfico para a prefeitura.
- Instalar a rede de comunicação e concentradores de telegestão que permita interconectar os controladores individuais de luminárias com o servidor central, em locais apropriados, realizando concomitantemente o inventário georreferenciado de cada equipamento instalado, detalhando os componentes e equipamentos, identificando o poste ou local numericamente e georreferenciado (latitude e longitude) com o respectivo endereço, gerando um banco de dados cartográfico para o Município que aderir a ATA.
- Instalar e comissionar os softwares, plataformas e servidores centrais de gerenciamento do sistema de telegestão, em local indicado pelo Município, o qual deverá possuir condições ambientais adequadas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante sua vida útil, ficando sob responsabilidade do Município que aderir a ATA. a garantia de funcionamento de tal local, que se dará a partir da emissão do Termo de Aceitação do Sistema de Telegestão.
- Programar o sistema de monitoramento de acordo com os parâmetros definidos pela Prefeitura, para dimerização automática ou em função de eventos programados, e apresentar relatórios de funcionamento e estatísticas solicitadas por ela.
- Fazer a substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para o Município que aderir a ATA., exceto quando por acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, quando

então os custos de substituição serão de responsabilidade do Município que aderir a ATA.

- Manter uma equipe dedicada à operação da Rede de Telegestão no Município, para assegurar o funcionamento adequado do sistema durante todo o período do Contrato em modo de 8 (oito) horas diárias por 5 (cinco) dias semanais.
- O Prazo máximo para início dos trabalhos de instalação da Rede de Telegestão é de 40 (quarenta) dias contados a partir da aprovação do projeto luminotécnico.
- O Prazo máximo para instalação de toda a Rede de Telegestão, objeto do Edital, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da aprovação do projeto luminotécnico.
- Após a execução dos serviços de instalação da Rede de Telegestão, a Licitante Vencedora e o Município que aderir a ATA. farão, conjuntamente, as medições necessárias de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.
- Caso a Licitante Vencedora constate a necessidade de fornecimento ou substituição de algum elemento necessário ao bom funcionamento da Rede de Telegestão locada, a mesma deverá notificar imediatamente, por escrito, os responsáveis do Município que aderir a ATA., para que sejam tomadas as providências cabíveis, e eventualmente redefinir nova data de instalação ou reteste da Rede de Telegestão.
- A Licitante Vencedora deverá fazer a substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica em caso de defeito, ou necessidade de reparos, sem custo para o Município que aderir a ATA., exceto quando por acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, quando então os custos de substituição serão de responsabilidade da

Prefeitura.

- O Município que aderir a ATA. deverá recusar qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas na Proposta da Licitante Vencedora.
- Mão de obra, veículos e equipamentos para a realização dos serviços aqui definidos são de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora, podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo as exigências do Contrato.
- Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito no Edital, mas imprescindível ao atendimento da necessidade pública posta em licitação, far-se-á projeto específico, que poderá ser acrescentado na Planilha de Preços mediante termo aditivo.
- A Licitante Vencedora deverá, durante o período completo do Contrato, operar o Sistema de Telegestão locado em modo 8 horas diárias por 5 dias semanais, sob instrução do Município que aderir a ATA., que definirá os parâmetros operacionais requeridos, e solicitará os relatórios de desempenho na periodicidade pertinente.

4.4. Garantia de Funcionamento do Parque de Iluminação Pública com Tecnologia LED

Caberá à Licitante Vencedora a responsabilidade pelo funcionamento do Parque de iluminação Pública dos Municípios Contratantes, ressalvadas as obrigações dos Municípios estabelecidas em Contrato pelo período de 60 (SESSENTA) meses a partir da entrega do novo Parque de Iluminação Pública do Município modernizado. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a Licitante Vencedora deverá cumprir as seguintes atribuições:

- Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município.
- Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de iluminação Pública do Município.
- Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação Pública com atualizações informatizadas;
- Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
- O serviço de cadastramento abrange o levantamento em campo das características técnicas e geográficas dos equipamentos e materiais de todo o Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo, pontes e viadutos, a ser alocado num sistema informatizado, com atualização de dados constantes.
- Gerenciamento de energia e o controle e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervo), com flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios necessários ao Município;
- Gerenciamento da Operação e Manutenção da IP: O sistema de gerenciamento do parque de IP deve possuir módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva, permita o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações, realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, devidamente inseridas em sistemas do tipo CRM.
- Identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística.

- Acompanhamento dos processos de faturamento de energia dos prédios públicos que possibilitará uma economia mensal a partir da gestão total dos processos.
- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município;
- Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais após cada intervenção de qualquer natureza no sistema;
- Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Contrato;
- Realizar intervenções de emergência nas condições e requisitos fixados neste Contrato;
- Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas do bom funcionamento do sistema de IP em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema especialista de gerenciamento, após feito o cadastro georreferenciado;
- Substituição dos equipamentos (luminária, relé fotoelétrico e/ou conectores) por outro de característica idêntica ou superior, em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para o MUNICÍPIO, exceto quando por acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, quando então os custos de substituição serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

i. Substituição de relés fotoelétricos com defeito;

- ii. Substituição de conectores com defeito;
 - iii. Limpeza e ou reaperto de conectores;
 - iv. Serviço de substituição de braços com sinais avançados de oxidação, sem fornecimento de material;
 - v. Serviço de substituição de ferragens com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.), sem fornecimento de material;
 - vi. Substituição de fiação com defeito;
 - vii. Inspecionar caixas de passagem, verificar o estado da fiação e das conexões;
 - viii. Serviço de reposição de tampas de janela de inspeção em postes de iluminação pública, sem fornecimento de material;
 - ix. Limpeza de refrator/difusor e refletor de luminária conjuntamente com uma ou mais atividades acima.
 - x. A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
 - xi. O atendimento e execução de serviços para substituição de luminárias apagadas à noite ou acessas de dia;
 - xii. Devolução ao município de todos os materiais retirados da rede de iluminação, seguindo instruções da Fiscalização;
- Atualização do cadastro municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, durante a vigência do contrato, que deverá ser efetuada para os elementos já cadastrados e/ou que tenham suas características alteradas, assim como o registro completo de cada novo item instalado na rede de IP.
 - Mão de obra, veículos e equipamentos para a realização do objeto deste item são de responsabilidade exclusiva da Licitante vencedora, podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo as exigências do Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ON-GRID

Objeto trata-se de sistemas integrados, objetivando a geração de energia por meio de geradores na tecnologia fotovoltaica, conectados à rede elétrica da concessionária local (on-grid), conforme estabelecido nas Resoluções Normativas da ANEEL.

As usinas poderão ser implantadas em solo ou telhados.

Definição de sistema/solução integrado: é a união e funcionamento em conjunto de subitens e subsistemas e ou módulos e ou serviços, resultando em solução completa operacional.

No presente projeto básico, quando utilizado o termo Gerador, entende-se como solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid).

A demanda dos municípios vai além da aquisição de um sistema básico, que basicamente é composto por um KIT SOLAR, pois não atendem as necessidades, uma vez que se faz necessário o cumprimento de diversas etapas predecessoras ao KIT SOLAR, e outras posteriores, para assim serem adquiridas soluções efetivamente completas, operacionais e sustentáveis, desta forma foi inserido no presente projeto básico os sistemas integrados completos que contemplam os fornecimentos necessários a atender as necessidades.

O fornecimento completo, que atende de forma efetiva a demanda, inclui principalmente:

- Estudos de viabilidade de implantação.
- Engenharia elétrica para Projeto elétrico.
- Engenharia Civil para Laudo estrutural.
- Fornecimento de equipamentos de Geradores (usina solar fotovoltaica com

módulos solares, inversores, transformadores e demais itens).

- Fornecimento de equipamentos para padrões de energia de conexão com a concessionária.
- Serviços de instalações e treinamentos.
- Serviços de manutenção e reposição de peças.
- Serviços de limpeza de módulos solares (placas).
- Serviços de monitoramento de funcionamento.
- Serviços de controles, programações e outros sobre compensações de créditos de energia em prédios remotos.
- Fornecimento de equipamentos de estação meteorológica.

O sistema integrado de geração de energia é bastante versátil e passível de ser instalado em diversos tipos de propriedades. Caso um local indicado a receber a instalação não suporte o sistema, a CONTRATANTE poderá indicar outro local, pois os equipamentos são padronizados, independentemente do local da instalação.

A CONTRATANTE irá obter as definições se os locais pretendidos suportam o sistema, por meio de estudos de viabilidade que deverão ser realizados e fornecidos pela CONTRATADA.

Desta forma, a CONTRATADA deverá promover todos os estudos necessários, em cada endereço que venha a ser indicado, quando da efetivação da contratação. Com base nos resultados dos estudos de viabilidade, a CONTRATANTE tomará as decisões de onde efetivamente os sistemas deverão ser instalados.

Os geradores poderão ser contratados de forma parcelada e com instalações em locais distintos, conforme necessidade, viabilidade e interesse da CONTRATANTE.

Consideram-se como endereços para possíveis instalações, a sede da CONTRATANTE, juntamente com qualquer outro local que venha a ser indicado.



Na possível efetivação de contratação, a CONTRATANTE realizará a indicação dos locais a receberem os sistemas.

A empresa CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas nos locais indicados, para realizações das vistorias, estudos, laudos e outros necessários, para fornecimento de estudo de viabilidade de instalação.

Os trabalhos devem contemplar engenharia civil e elétrica a fim de constatar qualquer inviabilidade de fornecimento, em cada local.

Cada estudo deverá indicar a potência de Gerador de energia possível de ser instalado, considerando o espaço físico dentre outras variáveis pertinentes.

A CONTRATANTE é responsável por disponibiliza a área onde será instalado os equipamentos, seja ela em telhados de edifícios existentes ou em terrenos para a instalação dos equipamentos no solo, onde esse deve estar livre de vegetação e nivelado.

A CONTRATADA, ao elaborar o estudo de viabilidade técnica, caso constate alguma variável que venha a inviabilizar a instalação, deverá apresentar relatório a CONTRATANTE, que avaliará se tratará os apontamentos técnicos, ou se indicará novo local para a realização de novo estudo de viabilidade técnica e no caso de aprovação, posterior instalação.

Frente aos locais que tenham estudos de viabilidade aprovados, a CONTRATANTE validará com a CONTRATADA os locais e potências que efetivamente deverão ser instalados.

As instalações poderão ocorrer sobre telhados com telhas cerâmicas, fibrocimento, metálicas conforme edificações existentes ou em solo conforme área disponibilizada pela CONTRATANTE.



A CONTRATADA será responsável por elaborar projeto elétrico de cada sistema Gerador a ser fornecido, conforme normas e exigências da concessionária de energia local e ANEEL.

Cada projeto elétrico, após apresentação para a CONTRATANTE, e aceite da mesma, deverá ser protocolado junto a concessionária de energia local.

Após apresentação de projeto junto a concessionária de energia local, caso ela manifeste-se com ressalvas sobre a instalação do sistema Gerador no local desejado, a CONTRATANTE avaliará se tratará os itens apontados ou indicará novo local para realização de novo estudo de viabilidade e possível posterior instalação.

Dentre as possíveis tratativas a serem adotadas pela CONTRATANTE está a redução da potência a ser instalada no local, em que, neste caso, a CONTRATADA deverá adequar o projeto conforme nova potência definida e encaminhar para a concessionária de energia para nova avaliação.

Os estudos de viabilidade e projetos elétricos que venham a ser produzidos pela CONTRATADA que não resultem em instalação face a inviabilidade de instalação por qualquer razão técnica ou fática, importará em novos estudos e projetos e não ensejará em qualquer ônus à CONTRATANTE.

Nas instalações de inversores de 380V ou de voltagens superiores, a CONTRATADA deverá compatibilizar a voltagem do gerador com a voltagem da rede elétrica do local que o sistema será conectado, por meio de autotransformador ou transformador.

Os valores a serem ofertados na proposta comercial, deverão ser por kWp de sistema de Gerador a ser possivelmente fornecido, considerando as planilhas referenciais, orçamentária e BDI, anexadas no presente processo. Caso os locais de instalações que venham a serem indicados pela CONTRATANTE para a instalação demandem de itens não previstos na planilha referencial, a



CONTRATADA poderá ajustar o fornecimento ou poderá declinar a execução pelos preços inicialmente pactuados.

Os fornecimentos dos itens de cada gerador, deverão formar um sistema integrado funcional, portanto todos os itens fornecidos devem possuir plena compatibilidade entre si, como inversores, transformadores, sistema de comunicação, etc.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às subcontratadas, quando acordado com a CONTRATADA.

É vedada a subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência total, sem a anuência da CONTRATANTE.

Poderão ser aceitas adequações no sistema integrado a ser fornecido, visando cenário operacional similar ou superior das exigências deste projeto básico, com as devidas justificativas, uma vez que se trata de objeto com inovações e evoluções tecnológicas constantes, desde que seja entregue a potência de kWp de Gerador contratado, que é o efetivo norteador do contrato.

A planilha orçamentária anexa tem caráter referencial para o fornecimento, sendo admitidas alterações de modo otimizar ou a viabilizar o fornecimento de modo operacional, conforme cada quantitativo de kWp demandado, para cada local

distinto a ser indicado.

Quando do fornecimento da ordem de serviço, os materiais deverão ser entregues, diretamente no local a ser instalado ou em depósito central da administração indicado pela CONTRATANTE. Quando entregue em depósito central, a CONTRATANTE fornecerá os itens demandados, nos locais de instalação, mediante solicitação prévia mínima de 3 (três) dias.

Deverão ser indicadas as marcas dos efetivos fabricantes dos módulos fotovoltaicos e inversores, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem marcas de representantes, importadores, fabricação/industrialização a partir de OEM (compra de equipamento acabado ou semiacabado, para posterior finalização de pequena monta ou apenas montagem, e ou alteração de marca), prepostos, montadores, distribuidores e outros. Dado ao alto valor agregado do objeto ora licitado, é estritamente necessária a identificação do (s) real (ais) fabricantes, para assim se identificar as reais especificações, garantia e vida útil dos equipamentos ofertados.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços adicionais abaixo descritos, por 12 (doze) meses, após a conclusão da instalação de cada Gerador:

- Assistência e suporte técnico in loco;
- Mão de obra para troca de equipamentos e suprimentos;
- Limpeza das placas conforme necessidade;
- Disponibilização da Plataforma web de armazenamento e acesso aos dados do sistema de sensoriamento e telemetria (estação meteorológica);
- Fornecimento de chip de dados GSM/3G para o sistema de sensoriamento e telemetria (estação meteorológica);
- Monitoramento de funcionamento técnico do Gerador;
- Monitoramento de funcionamento técnico do sistema integrado de sensoriamento e telemetria;
- Criação e administração permanente de programação de compensação de

energia injetada na rede da concessionária, em favor de outros prédios que possivelmente não recebam Gerador de energia, para assim poderem usufruírem da tecnologia, a partir de Geradores remotos. Na implantação deverão ser fornecidos quantos colaboradores forem necessários para levantamento inicial de informações, inclusive in loco. Após a implantação, deverá ser fornecida a manutenção necessária, também com fornecimento de colaboradores em quantidade compatível para atender as demandas de cada prédio a ser beneficiado, pois o consumo de energia varia conforme aumento ou redução de equipamentos consumidores, portanto o dimensionamento e programação de compensação devem ser ajustados. Dentre os serviços está o monitoramento da efetivação da programação realizada, onde em caso de negativa, deverão ser realizadas as tratativas junto a concessionária.

- Todos os custos de deslocamentos, alimentações, hospedagens, técnicos, engenheiros, supervisores, deverão estar inclusos no valor a ser ofertado.

Nos termos da lei, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no item de contratação, deverá apresentar no ato da sessão, catálogos ou folhas de dados ou documentações específicas dos produtos que possuam essa exigência, para verificação objetiva de sua compatibilidade com as exigências deste edital. Os dados passarão por avaliação, antes de ser declarada licitante vencedora ou não do item/lote;

É facultada a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou nos documentos.

A CONTRATANTE se compromete a fornecer toda documentação necessária e devidamente indicada pela CONTRATADA para os trâmites junto a concessionária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Todas as atividades previstas neste Termo de Referência deverão ser executadas pela Licitante Vencedora segundo os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes no Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

A Licitante Vencedora será responsável por quaisquer acidentes que venha a causar danos aos pedestres, em propriedades, veículos de terceiros, nas redes das Concessionárias de energia elétrica e telefonia durante a execução das atividades.

Caberá ao Município toda gestão junto aos órgãos públicos caso seja necessário (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos no objeto desta licitação.

A execução do objeto deste Termo de Referência será fiscalizada pelo Município, por meio de funcionários, devidamente credenciados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização.

Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao MUNICÍPIO:

Indicar formalmente um técnico com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;

Colocar à disposição da Licitante vencedora os documentos técnicos integrantes do acervo dos equipamentos de Iluminação Pública do Município, tais como manuais de fornecedores, plantas, catálogos, etc.,



necessários à execução do Contrato;

Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução do objeto contratado;

Envidar esforços junto aos órgãos da Administração Pública em geral no sentido de que consultem a Licitante vencedora, pelo menos 30 (trinta) dias antes de concordarem ou autorizarem projetos de engenharia ou arquitetônicos que possam interferir ou dificultar a execução do objeto contratado;

Autorizar à Concessionária de energia elétrica local os serviços de distribuição de energia necessários à interligação da rede de Iluminação Pública;

Realizar suas atividades de modo a que não ocorram desencontros com as atividades desenvolvidas pela Licitante vencedora, informando esta da necessidade de rever sua programação, quando for o caso;

Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Licitante vencedora aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato dele decorrente;

Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem estar de comum acordo com a Licitante vencedora, informando aos usuários dos serviços de Iluminação Pública sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da Licitante vencedora;

Contratar os seguros contra acidentes, vandalismo, roubos, furtos e danos por ação climática, que cubram a totalidade do valor dos bens locados;



Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados: - Isolar; proteger áreas; proteger circuitos; interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; dar todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordens de serviços, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

Constituem responsabilidades precípua da Licitante Vencedora:

A qualificação, certificação e quantificação, dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, atendendo as normas vigentes, tais como NR-10, NR-35, etc.;

A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;

Manter preposto responsável durante a implantação e execução das atividades, com experiência;

Zelar pela boa imagem de seus profissionais;

Os veículos que realizarão as atividades, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, para a segurança dos usuários, identificados com o logo da Prefeitura e da Licitante vencedora, sendo a Licitante vencedora responsável pelas autorizações de tráfego e estacionamento atendendo ao disposto na legislação pertinente;

Os veículos com cesto aéreo isolado apresentados para a realização do objeto deste Termo de Referência deverão estar em perfeitas condições de

funcionamento e conservação, providos com itens de segurança veicular:

- Sinalização tipo giroflex;
- Sistema de rastreamento GPS;
- Faixas refletivas conforme Código Brasileiro de Trânsito;
- Aviso sonoro de marcha ré;
- Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículo;

Antes do início das atividades, o Setor de Iluminação Pública da Prefeitura fará vistoria nos veículos, reservando-se ao direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a Licitante vencedora se adequar ao solicitado.

Fiscalização dos Serviços

A execução dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de funcionários devidamente credenciados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização.

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela Secretaria Responsável pela área de Iluminação Pública do Município e, respectivos auxiliares Técnicos da Fiscalização ou Consultoria, quando for o caso.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Licitante Vencedora, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.



Deverá a Licitante Vencedora acatar de modo imediato às ordens da fiscalização do Contrato, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados à fiscalização do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previstos no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

A Licitante Vencedora deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da fiscalização do Contrato os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.

A atuação da fiscalização do Contrato em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora no que concerne aos serviços e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela Licitante Vencedora, sem ônus para a Secretaria Responsável pela área de Iluminação Pública do Município.

A fiscalização do Contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Licitante Vencedora, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços ou medidas preventivas para que não cause danos a terceiros e ao bom andamento dos serviços.

Pela Licitante Vencedora, a condução geral dos serviços ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA.

A indicação do referido engenheiro à fiscalização do Contrato, se fará acompanhar do respectivo “Curriculum Vitae” e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias e a qualquer época, em atendimento e solicitações da fiscalização do Contrato.

O(s) engenheiro(s) deverá (ão) ser (em) auxiliado(s) na frente de trabalho por encarregado(s) devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela fiscalização do Contrato ao(s) engenheiro(s) condutor (es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Licitante Vencedora; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela Licitante Vencedora.

O(s) engenheiro(s) condutor (es) dos serviços e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à fiscalização do Contrato, e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo mais que a fiscalização do Contrato reputar necessário à Obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da Licitante Vencedora empregado nos serviços deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A Licitante Vencedora é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário que por sua conduta ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços.

A fiscalização do Contrato terá plena autoridade para suspender, por meios

amigáveis ou não, os serviços e/ou fornecimentos dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da fiscalização do Contrato.

A Licitante Vencedora deverá manter no escritório/canteiro, livro diário de ocorrência atualizado, com todas as páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização do Contrato, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A fiscalização do Contrato terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

A Licitante Vencedora deverá refazer sem ônus para a Secretaria Responsável pela área de Iluminação Pública do Município, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Mecanismo de Pagamento

Para assegurar o pagamento dos valores pactuados nessa contratação ao que tange a modernização do sistema de IP, o Município firmará contrato com o banco onde recebe os recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, arrecadados pela Concessionária Distribuidora de Energia, na forma estabelecida nos itens que seguem abaixo.

O Município deverá, antes de emitir a Ordem de Início dos Serviços, providenciar o contrato com o Banco onde recebe os recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e abrir a Conta Pagadora, informando



neste instrumento as regras estabelecidas neste Edital quanto aos procedimentos do Banco Pagador para o controle do fluxo financeiro e as condições de cumprimento da obrigação de pagamento do Município para a Licitante Vencedora, mediante a regulamentação de todos os termos e condições segundo os quais o Banco Pagador irá atuar como banco mandatário, depositário e responsável pela centralização e administração de fluxos de recursos da Conta Pagadora para fins de pagamento das Faturas relativas ao Valor Mensal.

Para assegurar o cumprimento das obrigações de pagamento assumidas pelo Município, e observadas as demais condições previstas neste Edital, o Município irá vincular à Licitante Vencedora, em caráter irrevogável e irretratável, até a final liquidação de todas as obrigações aqui previstas, parte dos recursos resultantes do recebimento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, arrecadada pela Concessionária Distribuidora de Energia, parte essa que deverá ser em montante suficiente para atender ao pagamento do Valor Mensal, e será recebida pelo Município na Conta Pagadora, de sua titularidade, junto ao Banco Pagador.

O Município deverá orientar a Concessionária Distribuidora de Energia que envie, mensalmente à Conta Pagadora de titularidade do Município, o montante equivalente ao Valor Mensal, e, à outra conta corrente, também de titularidade do Município, o saldo remanescente entre o total arrecadado e o total enviado à Conta Pagadora.

Ao final dos 60 (sessenta) meses e, desde que quitados todos os seus pagamentos, qualquer eventual saldo remanescente na Conta Pagadora será transferido de imediato à outra conta corrente, também de titularidade do Município Contratante, para posterior livre movimentação.

Todos os recursos a serem depositados na Conta Pagadora servirão exclusivamente para o pagamento mensal dos serviços objeto desta licitação.

Os recursos a serem depositados na Conta Pagadora deverão ser transferidos



para a conta da Licitante Vencedora, conforme as condições e os períodos definidos entre o Município e Banco Pagador.

O pagamento integral dos Valores devidos à Licitante Vencedora será caracterizado pela transferência de tais recursos para a conta corrente da Licitante vencedora.

7.2. Processo de Pagamento

Para receber o pagamento, a Licitante Vencedora, ou a SPE, no caso de a Licitante Vencedora ser um consórcio, deverá, após a emissão Termo de Recebimento por parte do Município, apresentar nos 60 (sessenta) dias subsequentes a Fatura relativa ao Valor Mensal na secretaria que expediu o respectivo pedido.

Na Fatura relativa ao Valor Mensal deverão estar discriminados o Valor Mensal contratado, definido pela proposta da Licitante Vencedora nesta licitação.

Quando da apresentação da Fatura relativa ao Valor Mensal, a Licitante Vencedora deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Ao receber a Fatura relativa ao Valor Mensal, a fiscalização passará a conferir a perfeita adequação da Fatura relativa ao Valor Mensal ao produto entregue.

Se aprovado o produto pela fiscalização, esta deverá enviar a Fatura relativa ao Valor Mensal, juntamente com seu atestado, à Contabilidade.

Com o recebimento da Fatura, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.



O pagamento à contratada será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Fatura e do atestado da Contabilidade.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na Fatura apresentada.

Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela Licitante Vencedora, de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Para a remuneração dos projetos de implantação de usina fotovoltaica, bem como a contratação a vista da modernização do sistema de IP serão remunerados através de medições mensais, que deverão conter o percentual de execução, definindo por tanto o percentual a ser recebido pela contratada naquela medição.

7.3. Reajustamento Contratual

O valor da Fatura relativa ao Valor Mensal será automaticamente corrigido após o período de 12 meses da entrega da Proposta, e o índice de reajuste será o IPCA.

7.4. Dotação Orçamentária

As despesas desta contratação sairão da rubrica do orçamento de despesas do



Município referentes ao somatório dos custos com o consumo de energia elétrica e manutenção da iluminação de rua, incluindo aí o repasse mensal da arrecadação da CIP e demais receitas correntes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para este processo de contratação, será previsto duas modalidades, conforme a necessidade do município e sua capacidade de pagamento.

O município que se interessar na contratação dos serviços, poderá optar pelo pagamento a vista, remunerando a contratada através de medição mensal dos serviços, pagando proporcionalmente à execução do contrato.

Será previsto também a contratação com investimento da contratada, ficando ela responsável por todo o investimento inicial necessário para execução dos serviços contratados, passando a receber mensalmente através de parcela mensal reajustável, pelo período máximo de Vigência Contratual, conforme outorga a Lei 14.133/2021.

O orçamento foi feito com base em tabelas públicas de referência de preço: SINAPIES, SUDECAP, ORSE, entre outras especificadas nas composições de preço unitário e cotações próprias, todas não desoneradas, com a finalidade de oferecer o serviço de eficiência energética descrito neste Termo de Referência e na própria Planilha Orçamentária, que será acompanhada de suas devidas composições de preço.

Considerando que este processo de contratação prevê contratos de até Vigência Contratual, afim de dimensionar os custos de remuneração de capital durante o período utilizou-se a fórmula de juros compostos com intuito de precificar de maneira fidedigna os serviços. Tendo como referência o valor unitário com BDI, segue o exemplo a seguir:

$$VM = (VUV * (1 + TX)^P) / (12 * P)$$

Onde,

VM – VALOR MENSAL

VUV – VALOR UNITÁRIO A VISTA

TX – TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (6% AO ANO);

P – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO/PRAZO DE PAGAMENTO (Vigência Contratual)

Por tanto, em cada um dos contratos que forem gerados pela ata de registro de preços e constituírem contratação com investimento da contratada, deverá ser previsto o prazo de contrato a ser determinado pelo contratante, adotando-se como referência o valor unitário a vista e utilizando-se a fórmula e as constantes apresentadas acima.

Planilha Orçamentária – Pagamento a Prazo em até Vigência Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL A VISTA
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS					
1.1	PROJETO LUMINOTÉCNICO E GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS					XXXXX
1.1.1	REALIZAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA VERIFICAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA NORMA DA ABNT NBR5101 E GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS PARA CADASTRAMENTO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RESPONSÁVEL	PONTO DE IP	25.251	xxx	xxx	xxx
1.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED / SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED					XXXXX
1.2.1	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 4.250 Lumens	UND	11.675	xxx	xxx	xxx
1.2.2	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 8.500 Lumens	UND	4.379	xxx	xxx	xxx
1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UND	3.996	xxx	xxx	xxx
1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UND	3.242	xxx	xxx	xxx
1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UND	1.960	xxx	xxx	xxx
1.2.6	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.3	RELÉS FOTOELÉTRICOS E SISTEMA DE TELEGESTÃO					XXXXX
1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO	UND	25.251	xxx	xxx	xxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL A VISTA
1.3.2	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE RELÉS	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.3.3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (INCLUSO IMPLANTAÇÃO DOS RELÉS TELEGERENCIÁVEIS E CONTROLADOR PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA)	PONTO DE TELE GESTÃO	5.202	xxx	xxx	xxx
1.4	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE IP / SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS DE IP					xxxxx
1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UND	11.675	xxx	xxx	xxx
1.4.2	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 METROS	UND	8.375	xxx	xxx	xxx
1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UND	3.242	xxx	xxx	xxx
1.4.4	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 4 METROS	UND	1.960	xxx	xxx	xxx
1.4.5	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.5	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS					xxxxx
1.5.1	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS NOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS	PONTO DE IP	25.251	xxx	xxx	xxx
1.5.2	IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (ON- GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	15.000	xxx	xxx	xxx
1.5.3	IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (OFF GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	5.000	xxx	xxx	xxx
1.5.4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA - BESS	UND	100	xxx	xxx	xxx
1.5.5	SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MEDIÇÃO DE ENERGIA	UND	1.000	xxx	xxx	xxx
1.5.6	IMPLANTAÇÃO DE ELETROPOSTO PARA RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS C/ CONVENIENCIA OU COWORKING	UND	100	xxx	xxx	xxx
1.6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER / SUBSTITUIÇÃO DOS ARES CONVENCIONAIS EXISTENTES POR INVERTER					xxxxx
1.6.1	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS	UND	4.378	xxx	xxx	xxx
1.6.2	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	UND	1.642	xxx	xxx	xxx
1.6.3	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	UND	1.499	xxx	xxx	xxx
1.6.4	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS	UND	1.216	xxx	xxx	xxx
1.6.5	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS	UND	735	xxx	xxx	xxx
1.6.6	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	4.735	xxx	xxx	xxx
1.6.7	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	4.735	xxx	xxx	xxx
1.7	PROJETOS DE ENGENHARIA					xxxxx
1.7.1	REALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA VERIFICAÇÃO AO PLENO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES NORMATIVAS.	UND	5.202	xxx	xxx	xxx
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO					xxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL A VISTA
2.1	GARANTIA ASSISTIDA/ MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP MODERNIZADOS E GESTÃO DOS PONTOS MODERNIZADOS					XXXXXX
2.1.1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	xxx	xxx	xxx
2.1.2	GARANTIA ASSISTIDA SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	xxx	xxx	xxx
2.1.3	SERVIÇOS DE O&M - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE USINA SOLAR MÃO DE OBRA (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PAINÉIS	1.000.000	xxx	xxx	xxx
2.2	OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO					XXXXXX
2.2.1	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE TELE GESTÃO	15.605	xxx	xxx	xxx
TOTAL						XXXXXXXX

As planilhas de composição de preço unitário serão disponibilizadas em anexo ao processo, bem como a planilha orçamentária na íntegra.

O licitante deverá preencher, além da planilha de propostas e apresentar suas composições, a tabela de composição de seu BDI, conforme exemplo acima;

As Planilhas Orçamentárias encontram-se no ANEXO VI do Edital.

9. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Na etapa de pré-qualificação, que ocorrerá 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o processo licitatório, a licitante que se interessar na participação do certame deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

9.1. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente;
- Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (Engenheiro Eletricista) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia

e Agronomia competente, onde figure a empresa licitante no quadro de responsabilidade técnica do(a) profissional;

- Comprovação do licitante de que dispõe, em seu quadro funcional, de responsável (eis) técnicos (s), profissional(is) de nível superior, de acordo com a exigência dos serviços, Engenheiro Eletricista. A comprovação poderá ser feita através da demonstração do vínculo empregatício ou através de apresentação de contrato de prestação de serviços.
- A interessada deverá comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa licitante para fins de demonstração que a empresa está executando ou já executou anteriormente serviço pertinente e compatível em características técnicas com o objeto pretendido para contratação na presente licitação, a ser feita por intermédio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de seu Engenheiro Responsável técnico devidamente averbado no CREA competente, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, podendo ser comprovada através de Consórcio, sendo analisada, sob pena de inabilitação, a execução dos seguintes serviços:
 - a)** Elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos em Parque de Iluminação Pública;
 - b)** Execução de serviços de levantamento de cadastro de base georreferenciada de Iluminação Pública, com no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pontos de iluminação pública;
 - c)** Instalação de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) luminárias de iluminação pública de LED;
 - d)** Implantação e administração de almoxarifado de estoque e controle de materiais novos e materiais retirados do sistema de IP em uma rede de pelo

menos 35.000 (trinta e cinco mil) pontos de IP, envolvendo o armazenamento, transporte e destinação final dos materiais, com catalogação e armazenamento de luminárias, reatores, lâmpadas e reles retirados da rede de IP que ainda estejam em condições satisfatórias de funcionamento, para posterior utilização pelo Município;

e) Implantação de software com base em plataforma Web, para gestão online do sistema de iluminação pública (IP) composto por, no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pontos de IP, envolvendo módulos de controle de atividades, despacho e recepção de serviços de manutenção e obras do sistema de IP, via internet, com utilização de dispositivos moveis como smartphones;

f) Manutenção de sistema de iluminação pública composto por, no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pontos de IP, envolvendo atividades preventivas e corretivas.

g) Implantação de Usinas Solar ON-GRID – 3 MWp de Potência Instalada Mínima. O atestado deve incluir a implantação de usinas fotovoltaicas on-grid, apresentando a especificação dos painéis solares utilizados, inversores e string box.

h) Implantação de Usinas Solar OFF-GRID – 1 MWp de Potência Instalada Mínima. O atestado deve incluir a implantação de usinas fotovoltaicas off-grid, apresentando a especificação dos painéis solares utilizados, inversores, string box e baterias.

Observação: Os quantitativos exigidos acima se referem à participação de um lote. A licitante que desejar participar de mais de um lote deverá apresentar os quantitativos proporcionais.

- A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, apresentando profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA

competente, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto pretendido para contratação na presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

- a)** Elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos em Parque de Iluminação Pública, incluindo vias públicas, praças e monumentos;
- b)** Execução de serviços de levantamento de cadastro de base georreferenciada de Iluminação Pública;
- c)** Instalação de luminárias de iluminação pública de LED;
- d)** Manutenção de sistema de iluminação pública envolvendo atividades preventivas e corretivas;
- e)** Implantação de Usinas Solar ON-GRID - O atestado deve incluir a implantação de usinas fotovoltaicas on-grid, apresentando a especificação dos painéis solares utilizados, inversores e string box.
- f)** Implantação de Usinas Solar OFF-GRID - O atestado deve incluir a implantação de usinas fotovoltaicas off-grid, apresentando a especificação dos painéis solares utilizados, inversores, string box e baterias.

Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA competente;

Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no

CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

Cada item da Qualificação Técnica poderá ser atendido com o somatório de atestados.

Apresentar, em caso de empresa prestadora de serviços, carta de garantia do produto no prazo estipulado deste edital, por parte do fabricante garantindo o cumprimento das especificações técnicas do edital.

9.2. Quanto às boas práticas de Segurança do Trabalho

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme solicita a Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria MTb nº 1.031 de 06 de dezembro de 2018, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas e em vigência e;

Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme solicita portaria SEPRT/ME nº 6.735, de 2020, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas e em vigência.

9.3. Quanto ao Anteprojeto Luminotécnico e as amostras dos equipamentos licitados

- **Apresentação do Anteprojeto Luminotécnico**

As licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação técnica, o anteprojeto luminotécnico conforme especificado no Anexo 'ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS'.

- **Relativa às AMOSTRAS de Prova de Conceito**

Será solicitada uma Amostra de cada modelo de luminária ofertada, de forma a



atestar as características técnicas especificadas no Termo de Referência e nos catálogos apresentados, com todas as despesas custeadas pela licitante.

Na fase de análise técnica dos produtos ofertados, não será acatado em hipótese algum qualquer desacordo de características técnicas nominais, sem que ela esteja respaldada nas tolerâncias previstas na Norma Técnica da respectiva característica.

A licitante deverá apresentar o funcionamento do sistema de gestão a ser implantado.

9.4. Quanto ao resultado da Pré-Qualificação

Verificado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos, a Licitante será declarada qualificada para participação do certame, que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a abertura da pré-qualificação

ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL A VISTA
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS					
1.1	PROJETO LUMINOTÉCNICO E GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS					XXXXX
1.1.1	REALIZAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA VERIFICAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA NORMA DA ABNT NBR5101 E GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS PARA CADASTRAMENTO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RESPONSÁVEL	PONTO DE IP	25.251	xxx	xxx	xxx
1.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED / SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED					XXXXX
1.2.1	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 4.250 Lumens	UND	11.675	xxx	xxx	xxx
1.2.2	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 8.500 Lumens	UND	4.379	xxx	xxx	xxx
1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UND	3.996	xxx	xxx	xxx
1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UND	3.242	xxx	xxx	xxx
1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UND	1.960	xxx	xxx	xxx
1.2.6	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.3	RELÉS FOTOELÉTRICOS E SISTEMA DE TELEGESTÃO					XXXXX
1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.3.2	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE RELÉS	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.3.3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (INCLUSO IMPLANTAÇÃO DOS RELÉS TELEGERENCIÁVEIS E CONTROLADOR PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA)	PONTO DE TELE GESTÃO	5.202	xxx	xxx	xxx
1.4	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE IP / SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS DE IP					XXXXX
1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UND	11.675	xxx	xxx	xxx
1.4.2	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 METROS	UND	8.375	xxx	xxx	xxx
1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UND	3.242	xxx	xxx	xxx
1.4.4	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 4 METROS	UND	1.960	xxx	xxx	xxx
1.4.5	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.5	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS					XXXXX
1.5.1	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS NOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS	PONTO DE IP	25.251	xxx	xxx	xxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL A VISTA
1.5.2	IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (ON- GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	15.000	xxx	xxx	xxx
1.5.3	IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (OFF GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	5.000	xxx	xxx	xxx
1.5.4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA - BESS	UND	100	xxx	xxx	xxx
1.5.5	SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MEDIÇÃO DE ENERGIA	UND	1.000	xxx	xxx	xxx
1.5.6	IMPLANTAÇÃO DE ELETROPOSTO PARA RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS C/ CONVENIENCIA OU COWORKING	UND	100	xxx	xxx	xxx
1.6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER / SUBSTITUIÇÃO DOS ARES CONVENCIONAIS EXISTENTES POR INVERTER					xxxxxx
1.6.1	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS	UND	4.378	xxx	xxx	xxx
1.6.2	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	UND	1.642	xxx	xxx	xxx
1.6.3	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	UND	1.499	xxx	xxx	xxx
1.6.4	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS	UND	1.216	xxx	xxx	xxx
1.6.5	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS	UND	735	xxx	xxx	xxx
1.6.6	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	4.735	xxx	xxx	xxx
1.6.7	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	4.735	xxx	xxx	xxx
1.7	PROJETOS DE ENGENHARIA					xxxxxx
1.7.1	REALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA VERIFICAÇÃO AO PLENO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES NORMATIVAS.	UND	5.202	xxx	xxx	xxx
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO					xxx
2.1	GARANTIA ASSISTIDA/ MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP MODERNIZADOS E GESTÃO DOS PONTOS MODERNIZADOS					xxxxxx
2.1.1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	xxx	xxx	xxx
2.1.2	GARANTIA ASSISTIDA SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	xxx	xxx	xxx
2.1.3	SERVIÇOS DE O&M - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE USINA SOLAR MÃO DE OBRA (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PAINÉIS	1.000.000	xxx	xxx	xxx
2.2	OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO					xxxxxx
2.2.1	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE TELE GESTÃO	15.605	xxx	xxx	xxx
TOTAL						xxxxxxxx

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL A VISTA
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS					
1.1	PROJETO LUMINOTÉCNICO E GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS					XXXXX
1.1.1	REALIZAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA VERIFICAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA NORMA DA ABNT NBR5101 E GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS PARA CADASTRAMENTO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RESPONSÁVEL	PONTO DE IP	25.251	xxx	xxx	xxx
1.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED / SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED					XXXXX
1.2.1	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 4.250 Lumens	UND	11.675	xxx	xxx	xxx
1.2.2	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 8.500 Lumens	UND	4.379	xxx	xxx	xxx
1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UND	3.996	xxx	xxx	xxx
1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UND	3.242	xxx	xxx	xxx
1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UND	1.960	xxx	xxx	xxx
1.2.6	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.3	RELÉS FOTOELÉTRICOS E SISTEMA DE TELEGESTÃO					XXXXX
1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.3.2	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE RELÉS	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.3.3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (INCLUSO IMPLANTAÇÃO DOS RELÉS TELEGERENCIÁVEIS E CONTROLADOR PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA)	PONTO DE TELE GESTÃO	5.202	xxx	xxx	xxx
1.4	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE IP / SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS DE IP					XXXXX
1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UND	11.675	xxx	xxx	xxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL A VISTA
1.4.2	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 METROS	UND	8.375	xxx	xxx	xxx
1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UND	3.242	xxx	xxx	xxx
1.4.4	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 4 METROS	UND	1.960	xxx	xxx	xxx
1.4.5	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.5	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS					xxxxx
1.5.1	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS NOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS	PONTO DE IP	25.251	xxx	xxx	xxx
1.5.2	IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (ON- GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	15.000	xxx	xxx	xxx
1.5.3	IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (OFF GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	5.000	xxx	xxx	xxx
1.5.4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA - BESS	UND	100	xxx	xxx	xxx
1.5.5	SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MEDIÇÃO DE ENERGIA	UND	1.000	xxx	xxx	xxx
1.5.6	IMPLANTAÇÃO DE ELETROPOSTO PARA RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS C/ CONVENIENCIA OU COWORKING	UND	100	xxx	xxx	xxx
1.6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER / SUBSTITUIÇÃO DOS ARES CONVENCIONAIS EXISTENTES POR INVERTER					xxxxx
1.6.1	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS	UND	4.378	xxx	xxx	xxx
1.6.2	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	UND	1.642	xxx	xxx	xxx
1.6.3	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	UND	1.499	xxx	xxx	xxx
1.6.4	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS	UND	1.216	xxx	xxx	xxx
1.6.5	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS	UND	735	xxx	xxx	xxx
1.6.6	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	4.735	xxx	xxx	xxx
1.6.7	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	4.735	xxx	xxx	xxx
1.7	PROJETOS DE ENGENHARIA					xxxxx
1.7.1	REALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA VERIFICAÇÃO AO PLENO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES NORMATIVAS.	UND	5.202	xxx	xxx	xxx
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO					xxx
2.1	GARANTIA ASSISTIDA/ MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP MODERNIZADOS E GESTÃO DOS PONTOS MODERNIZADOS					xxxxx
2.1.1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	xxx	xxx	xxx
2.1.2	GARANTIA ASSISTIDA SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	xxx	xxx	xxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL A VISTA
2.1.3	SERVIÇOS DE O&M - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE USINA SOLAR MÃO DE OBRA (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PAINÉIS	1.000.000	xxx	xxx	xxx
2.2	OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO					xxxxxx
2.2.1	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE TELE GESTÃO	15.605	xxx	xxx	xxx
TOTAL						xxxxxxxx

OBS.:

a) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

b) A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, conforme as planilhas de custos dispostas no Anexo IV.1 – Planilha de custos.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso moeda corrente nacional, algarismos e por extenso):

R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO: em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecedor expedida pelo Setor de Compras.

DECLARO QUE:

01. Estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

02. Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;



03. Recebemos do CONMINAS todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;

04. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no Edital e com eles concordamos plenamente;

05. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CONMINAS, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



ANEXO V.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo CONMINAS, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, requerer vista de documentos e propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar Atas de Registros de Preços e Contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do Estatuto ou do Contrato Social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do Estatuto ou Contrato Social da

empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do Estatuto ou Contrato Social da empresa em caso de o reconhecimento de firma ser de pessoa física.

5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação dos documentos da empresa previamente mencionados.

6. Caso o Contrato Social ou Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO VI.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Nº documento CPF e RG



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025), nos termos do 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara, ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, não havendo, assim, fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Mineiros (CONMINAS)**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 62.898.828/0001-66, com sede na Rua Tenente Renato César, 90 Cidade Jardim, município de Belo Horizonte/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, conduzidos pelo Sr. Edmar Campos Valadares Moreira, Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 001/2025 para REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em efficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, onde os pagamentos poderão ser mensais através da economia gerada, durante o prazo do contrato, conforme diretrizes do Termo de Referência, Anexo III do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item,

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL A VISTA
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS					
1.1	PROJETO LUMINOTÉCNICO E GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS					XXXXX
1.1.1	REALIZAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA VERIFICAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA NORMA DA ABNT NBR5101 E GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS PARA CADASTRAMENTO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RESPONSÁVEL	PONTO DE IP	25.251	xxx	xxx	xxx
1.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED / SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED					XXXXX
1.2.1	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 4.250 Lumens	UND	11.675	xxx	xxx	xxx
1.2.2	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 8.500 Lumens	UND	4.379	xxx	xxx	xxx
1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UND	3.996	xxx	xxx	xxx
1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UND	3.242	xxx	xxx	xxx
1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UND	1.960	xxx	xxx	xxx
1.2.6	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.3	RELÉS FOTOELÉTRICOS E SISTEMA DE TELEGESTÃO					XXXXX
1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.3.2	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE RELÉS	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.3.3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (INCLUSO IMPLANTAÇÃO DOS RELÉS TELEGERENCIÁVEIS E CONTROLADOR PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA)	PONTO DE TELE GESTÃO	5.202	xxx	xxx	xxx
1.4	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE IP / SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS DE IP					XXXXX
1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UND	11.675	xxx	xxx	xxx
1.4.2	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 METROS	UND	8.375	xxx	xxx	xxx
1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UND	3.242	xxx	xxx	xxx
1.4.4	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 4 METROS	UND	1.960	xxx	xxx	xxx
1.4.5	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS	UND	25.251	xxx	xxx	xxx
1.5	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS					XXXXX
1.5.1	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS NOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS	PONTO DE IP	25.251	xxx	xxx	xxx
1.5.2	IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (ON- GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	15.000	xxx	xxx	xxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL A VISTA
1.5.3	IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (OFF GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	5.000	xxx	xxx	xxx
1.5.4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA - BESS	UND	100	xxx	xxx	xxx
1.5.5	SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MEDIÇÃO DE ENERGIA	UND	1.000	xxx	xxx	xxx
1.5.6	IMPLANTAÇÃO DE ELETROPOSTO PARA RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS C/ CONVENIENCIA OU COWORKING	UND	100	xxx	xxx	xxx
1.6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER / SUBSTITUIÇÃO DOS ARES CONVENCIONAIS EXISTENTES POR INVERTER					xxxxxx
1.6.1	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS	UND	4.378	xxx	xxx	xxx
1.6.2	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	UND	1.642	xxx	xxx	xxx
1.6.3	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	UND	1.499	xxx	xxx	xxx
1.6.4	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS	UND	1.216	xxx	xxx	xxx
1.6.5	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS	UND	735	xxx	xxx	xxx
1.6.6	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	4.735	xxx	xxx	xxx
1.6.7	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	4.735	xxx	xxx	xxx
1.7	PROJETOS DE ENGENHARIA					xxxxxx
1.7.1	REALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA VERIFICAÇÃO AO PLENO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES NORMATIVAS.	UND	5.202	xxx	xxx	xxx
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO					xxx
2.1	GARANTIA ASSISTIDA/ MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP MODERNIZADOS E GESTÃO DOS PONTOS MODERNIZADOS					xxxxxx
2.1.1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	xxx	xxx	xxx
2.1.2	GARANTIA ASSISTIDA SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	xxx	xxx	xxx
2.1.3	SERVIÇOS DE O&M - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE USINA SOLAR MÃO DE OBRA (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PAINÉIS	1.000.000	xxx	xxx	xxx
2.2	OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO					xxxxxx
2.2.1	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE TELE GESTÃO	15.605	xxx	xxx	xxx
TOTAL						xxxxxxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão

ou pela entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, contudo, não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 – PREÇOS.

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 08/2025.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 08/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

6 – PAGAMENTO.

6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município Requisitante, em até 05 (cinco) dias após expedição do Termo de Recebimento

Definitivo mensal, devidamente comprovada pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da DETENTORA DA ATA.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe fora imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. O Município Requisitante poderá sustar o pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos serviços.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município Requisitante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

07 – FORMAS DE EXECUÇÃO.

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias úteis, conforme descrito na Ordem de Fornecimento ou na Nota de Empenho, prazo este contado do recebimento da ordem, sob pena das sanções previstas.

7.1.1. O objeto deverá ser realizado em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser submetido ao Fiscal do Contrato indicado pela Secretaria Municipal solicitante, a quem caberá conferi-lo, provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade escrita na Ordem de Fornecimento, rejeitando o serviço no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

7.1.2. O objeto será executado no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, onde sua adequabilidade será conferida, examinada e recebida nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Todas as medições do serviço serão entregues acompanhados pela Fatura pertinente por parte da Detentora da Ata, com visto do responsável pelo recebimento.

7.1.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.1.5. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.1.6. O Fiscal do Contrato receberá o objeto de forma provisória no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e de forma definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após manifestação do Gestor do Contrato; lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder à substituição do objeto rejeitado, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo a aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.7. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.2. Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Manter, durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8 – OBRIGAÇÕES.

8.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata:

8.1.1. Iniciar a execução do serviço conforme as especificações e nas quantidades exigidas no Termo de Referência dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a ela adjudicados, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros julgados necessários;

8.1.3. Manter, durante todo o período vigente da Ata, todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação;



8.1.4. Fornecer o objeto quando solicitado pelo Município Requisitante, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;

8.1.5. Efetuar a substituição do(s) materiais(s) em desacordo com o solicitado, se constatada(s) irregularidade(s), sem nenhum ônus à Administração.

8.1.6. Atender todas as solicitações descritas nas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenhos e ou contratos;

8.1.7. Executar o serviço no endereço descrito nas Ordens de Fornecimento e em horário comercial;

8.2 Constituem obrigações do Município Requisitante:

8.2.1. Efetuar os pagamentos ao tempo e ao modo previstos;

8.2.2. Inspeccionar e fiscalizar a execução do serviço por meio do servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante;

8.2.3. Oferecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

8.2.4. Propor a substituição dos serviços ora licitados para perfeita adequação às necessidades do Município Consorciado.

8.3. Constituem obrigações do CONMINAS

8.3.1. Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatadas irregularidades por parte da Detentora da Ata.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento for relacionado às contratações dos órgãos ou de entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado por meio de guia própria, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa dos Municípios Consorciados e cobrados judicialmente.

9.6 Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial do Município, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

10 – REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4.1. da Cláusula 4 da presente Ata de Registro de Preços, em consonância com o artigo 92, §3º, bem como o

artigo 25, §7º, ambos da Lei nº 14.133/2021, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de elaboração do orçamento prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025, o qual integra a presente “Ata de Registro de Preços”.

10.2. O reajuste deverá ser solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, oferecendo cálculos detalhando a majoração de custos ocorridas após o interregno de 12 (doze) meses.

10.3. Os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente “Ata de Registro de Preço” poderá ser cancelada de pleno direito pelo CONMINAS, a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com fundamento no artigo 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, quando:

11.1.1. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações descritas nesta Ata;

11.1.2. A Detentora da Ata não cumprir o compromisso de execução do objeto descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho no prazo estabelecido e o CONMINAS não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A Detentora da Ata der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério do CONMINAS, observada a legislação em vigor;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de



Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONMINAS, com observância às disposições legais;

11.1.5. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a Detentora da Ata não acatar a sua revisão;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONMINAS.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos neste item será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. Pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo do CONMINAS quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

11.3.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CONMINAS a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 9 caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nos itens 11.1.1. e 11.1.4., é facultado ao CONMINAS:

11.4.1. Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata por igual preço da primeira colocada;

11.4.2. Deflagrar novo processo licitatório.

12 – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.

12.1. As aquisições do objeto cujo preço está aqui registrado na presente “Ata de Registro de Preços” serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário solicitante, sendo obrigatório informar ao respectivo Departamento de Compras os quantitativos almejados.

12.1.1. A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade ou a quem for delegada a competência para tanto.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrente desta Ata serão indicadas pelo Município Requisitante.

13.2. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição, sendo descritas nas Autorizações de Fornecimento ou Nota de Empenho.

14 – COMUNICAÇÕES.

14.1. As comunicações entre as partes relacionadas ao acompanhamento e ao controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Integra esta Ata de Registro de Preços a íntegra do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2025, a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a lista de cadastro de reserva no certame supracitado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16 – FORO.

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

BELO HORIZONTE, ____ de _____ de 2025.

NOME

Presidente do CONINAS

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO XI.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

CONTRATO Nº _____/_____

O MUNICÍPIO DE _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____/MG, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente visando o oferecimento de serviços de locação de veículos, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 08/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025, Registro de Preços nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em efficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, onde os pagamentos poderão ser mensais através da economia gerada, durante o prazo do contrato, conforme diretrizes do Termo de Referência, Anexo III do Edital de Licitação.

1.2. Todos os anexos do Pregão Eletrônico nº 08/2025 constituem elementos vinculativos do presente instrumento de contrato, em especial o Anexo III – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____
(_____).

2.2. O pagamento do presente procedimento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município Requisitante em até 05 (cinco) dias corridos, após ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo, mediante Nota Fiscal, por meio de crédito em conta bancária.

2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao Contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1. inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, que tenham sido provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO.

3.1. Por força do artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor da Ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data de elaboração do orçamento prévio do Pregão Eletrônico nº 08/2025, ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os itens terão seu fornecimento iniciado em até 30 (trinta) dias, com vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado respeitando a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, de acordo com os Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como que sejam observados os requisitos e que seja comprovado, através de pesquisa de mercado no que couber, conforme prevê a IN Seges/ME nº 05/2017, no Anexo IX, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e que haja manifestação

expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

4.2. O objeto do presente contrato terá sua execução iniciada dentro de até 30 (trinta) dias úteis, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, sob pena das sanções previstas, sem custos e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios.

4.3. As contratações decorrerão de Autorizações de fornecimento emitidas pelos municípios, contendo item, quantidade (meses-veículo), endereços, janelas de entrega e demais condições. A contratada confirmará formalmente o recebimento e a programação de atendimento.

4.4. Os itens deverão ser fornecidos conforme especificações deste Termo de Referência.

4.5. Os itens serão entregues em local determinado pelo município contratante, mediante vistoria e aceite do fiscal de contrato designado;

4.6. Os requerimentos de prorrogação de prazo para início do fornecimento deverão ser encaminhados dentro do lapso inicialmente concedido para o início da execução, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações

apresentadas, ao Gestor do contrato, oportunidade em que lhe será concedida dilação de 30 (trinta) dias úteis.

4.7. O objeto deverá estar de acordo com as normas e com as legislações pertinentes.

4.8. Para atender aos seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.10. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa, de seus empregados e/ou de seus representantes decorrentes do fornecimento contratado.

4.11. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4.12. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

4.13. Conforme as determinações do artigo 122, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação dos serviços licitados no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do contratado, desde que devidamente autorizado pela Administração Pública.

4.14. A Contratada será integralmente responsável pelos atos da empresas subcontratada, sob pena das sanções previstas em lei e neste edital.

4.15. No caso de qualquer intempérie proporcionada pela subcontratada, a Contratada

deverá atender prontamente aos anseios do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO.

5.1. O objeto será examinado e recebido, mensalmente, nos termos do Artigo 140, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, de forma provisória pelo Fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias corridos, e de forma definitiva após manifestação do Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias corridos.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6. O Município requisitante designará gestor de contrato responsável por coordenar, acompanhar e validar as atividades de fiscalização.

5.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.11. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5.12. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1.DA CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Fornecer os bens licitados de acordo com a proposta ofertada e aprovada, quando for o caso;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) Fornecer garantia nos termos deste termo de referência, quando for o caso.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

i) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.

s) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

t) Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

6.2. DA CONTRATANTE

- a) CONTRATANTE deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato.
- b) a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual

período.

- k) j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) k) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- m) l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº: _____.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término se dará no dia __ de ____ de __, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade da Ata de Registro de Preços para fins de contratação que, no caso, é de 1 (um) ano.

8.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por parte da CONTRATADA;

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2. Constituem, também, motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos artigos 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do Contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame nas hipóteses constantes do item 10.1., subitens I, IV, V, deste Edital;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII deste Edital;

V - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos ao CONTRATANTE superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o CONTRATANTE:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do Contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c) Der causa à inexecução total do Contrato.

d) De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nos casos de:

- a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos nos casos de:

- a) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/13;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado a Lei nº 14.133/2021.

10.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas

hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, conforme disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO.

13.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de ____/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Nome e CPF

Nome e CPF